Memorando 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2023 às 14:39:20

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de Chopinzinho/PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.pdf
Orcamento_Dalzotto.PDF
Orcamento_F_F_Major.PDF
Orcamento_Tiago_PDF_2_.pdf
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.odt
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.pdf

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/04/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 99.598,00 **(noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais)**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Recebida a solicitação para contratação de pessoa jurídica para a contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

_____

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

ORÇAMENTO DE CÂMERAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Deoclécio Dalzotto Eletro

CNPJ / CPF: 31.494.697.0001-28

Porte da Empresa: micro

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 3926

Nome do Responsável: Deocleo

Telefones para contato: 46 - 3242 - 3063

Local e data: 06/04/23

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

1	200	UNI	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE	R$ 420,00	R$ 84.000,00

31 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A	R$ 95,00	R$ 19.000,00

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.		
				Total	R$ 103.000,00

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

ORÇAMENTO DE CÂMERAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: F F Majon Suprimentos de Informática

CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05

Porte da Empresa: M.E.I

Endereço: Rua Eugenio Saguissandi

Nome do Responsável: Fernanda F. Majon

Telefones para contato: (46) 3242-3762

Local e data: Chapinzinho, 06 abril 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

1	200	UNI	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE	392,00	78.400,00

08.705.850/0001-05

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A	118,00	23,60

08.705.850/0001-05
MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.		
				Total	102.000,00

08.705.850/0001-05
MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4291 - SALA 05 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

ORÇAMENTO DE CÂMERAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616 0001 16

Porte da Empresa: M.E.I.

Endereço: RUA BAHIA 6564 MENINO DEUS CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO CANCELIER

Telefones para contato: 46 999336096

Local e data: CHOPINZINHO 05 de ABRIL de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

1	200	UNI	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE	380,00	76.000,00

TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992 CNPJ 20.008.616/0001-16

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	UNI	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A	89,00	17.800,00

TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.		
				Total	93.800,00

TIAGO DEL CRESTANI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 17 de Abril de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 1;
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA	397,33	79.466,00

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

			DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	100,66	20.132,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**99.598,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 99.598,00 (Noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.991,96;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.481,91;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.991,96;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.987,94;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 65.734,68;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.963,82;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 13.445,73.

3. DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

4. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

cargo dos Servidores:

6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 – Secretaria de Saúde: Cristiane Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 – Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independen-

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

temente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remo-

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

tos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14. Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-31C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-31C-5D92

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 17 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK , CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ , GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92 e informe o código DE58-E1EE-3D1C-5D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE58-E1EE-3D1C-5D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/04/2023 14:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/04/2023 16:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 17/04/2023 17:12:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 17/04/2023 21:43:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/04/2023 09:08:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 24/04/2023 13:26:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 06:47:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE58-E1EE-3D1C-5D92

Memorando 1- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 17/04/2023 às 16:42:22

Prezada;

Indicar no Termo de Referência a metodologia de preço usada.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 2- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 18/04/2023 às 10:01:49

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de Chopinzinho/PR, valor total R$ 99.598,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

Cordialmente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 3- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 18/04/2023 às 10:18:26

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue Termo de Referência conforme orientações do despacho 1.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.odt
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.pdf

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 1;
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA	397,33	79.466,00

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

			DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	100,66	20.132,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**99.598,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 99.598,00 (Noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.991,96;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.481,91;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.991,96;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.987,94;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 65.734,68;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.963,82;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 13.445,73.

3. DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

3.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992, CNPJ nº 20.008.616/0001-16; Major e Oliveira Ltda., CNPJ nº 08.705.850/0001-05; Dalzotto Eletro Ltda., CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

4. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 – Secretaria de Saúde: Cristiane Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 – Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14. Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração		
	PASSO MUNICIPAL	**QUANT TOTAL P/ 12 MESES**

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO		
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARILÚCIA LAZZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C48-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 17 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI , CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

Secretário de Administração

Assinado por 6 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI , CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32 e informe o código 509E-AC34-2C48-5A32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 509E-AC34-2C48-5A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/04/2023 10:52:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 18/04/2023 15:36:49 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/04/2023 21:05:28 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 24/04/2023 11:15:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 01/05/2023 15:03:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 13:37:12 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509E-AC34-2C48-5A32

Memorando 4- 1.776/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/04/2023 às 10:34:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_CAMERAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DD2-BE59-A7A2-0165 e informe o código 2DD2-BE59-A7A2-0165

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/04/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

VALOR R$ 99.598,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103
SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DD2-BE59-A7A2-0165 e informe o código 2DD2-BE59-A7A2-0165

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DD2-BE59-A7A2-0165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/04/2023 10:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 16:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DD2-BE59-A7A2-0165

Memorando 5- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 25/04/2023 às 14:44:08

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para adequações no termo de referência.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 6- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 28/04/2023 às 08:25:31

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue em anexo termo ajustado, conforme orientações.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.odt
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.pdf

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA	380,00	76.000,00

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

			DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	89,00	17.800,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**93.800,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.876,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.221,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.876,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.814,00;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 61.908,00;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.442,00;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 12.663,00.

3. DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

3.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992, CNPJ nº 20.008.616/0001-16; Major e Oliveira Ltda., CNPJ nº 08.705.850/0001-05; Dalzotto Eletro Ltda., CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

4. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 – Secretaria de Saúde: Cristiane Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.

6.2.6 – Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14. Da Dotação Orçamentária

A orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

15. Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

			DEPARTAMENTO DE DESEN-	

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO , CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9 e informe o código C3B3-413B-BBDE-BCF9

1Doc: 63/664

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B3-413B-BBDE-BCF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 28/04/2023 08:26:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 28/04/2023 08:27:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 28/04/2023 11:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/04/2023 16:05:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 01/05/2023 15:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/05/2023 17:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 13:38:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3B3-413B-BBDE-BCF9

Memorando 7- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2023 às 16:30:16

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 8- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 28/04/2023 às 16:32:47

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 28/04/2023 às 16:49:22

Em retificação ao despacho anterior, encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 1.776/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 08:40:36

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_57_.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3DE-3161-DA88-1E7B e informe o código A3DE-3161-DA88-1E7B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/05/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3DE-3161-DA88-1E7B e informe o código A3DE-3161-DA88-1E7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3DE-3161-DA88-1E7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/05/2023 08:41:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3DE-3161-DA88-1E7B

Memorando 11- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 09:28:19

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 1.776/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 10:32:52

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_69_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C91-9D57-12D6-C06D e informe o código 0C91-9D57-12D6-C06D

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.776/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103
SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 03 de maio de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C91-9D57-12D6-C06D e informe o código 0C91-9D57-12D6-C06D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C91-9D57-12D6-C06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 10:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C91-9D57-12D6-C06D

Memorando 13- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/05/2023 às 11:33:05

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.776/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____de _____ de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO
5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,

os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
17.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

17.8 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
17.8.1 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
17.8.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
17.8.3 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.8.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
17.8.5 - O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
17.8.6 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18.1 - Da Contratada:
18.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - Da Contratante:
18.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.

19.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
19.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091
19.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
19.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.9 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
19.10 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
19.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
19.12 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes
20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
2.2.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, Secretária.
2.2.2 - Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Secretária.
2.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, Secretária.
2.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, Secretário.
2.2.5 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
2.2.6 - Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
20.3 – A responsabilidade pela fiscalização da ARP (s) gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, e como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 -Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

25.1 - Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

25.2 - Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.

Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____/____/2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM	380,00	76.000,00

			SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
02	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	89,00	17.800,00
				Total R$	**93.800,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.876,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.221,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.876,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.814,00;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 61.908,00;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.442,00;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 12.663,00.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992, CNPJ nº 20.008.616/0001-16; Major e Oliveira Ltda., CNPJ nº 08.705.850/0001-05; Dalzotto Eletro Ltda., CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.

6.2.6 Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.

Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da Dotação Orçamentária

A orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

15 Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração				
			PASSO MUNICIPAL	**QUANT TOTAL P/ 12 MESES**
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**		
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – VII

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____dias do mês de ____do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado __ _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.
4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que

deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Da Contratada:
5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Da Contratante:
5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Memorando 14- 1.776/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 03/05/2023 às 11:58:40

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC93-0BFA-CA4A-5281 e informe o código EC93-0BFA-CA4A-5281

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC93-0BFA-CA4A-5281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/05/2023 11:58:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC93-0BFA-CA4A-5281

Memorando 15- 1.776/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 17:29:28

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.776/2023, e Processo Licitatório nº 58/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_61_2023_Mem_1_776_2023_Processo_58_2023_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_cameras_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.776/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 61/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.776/2023**, no qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, Mulher e família; e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisição futura de câmeras de monitoramento e cartões de memória, a**o preço máximo de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, Mulher e família; e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisição futura de câmeras de monitoramento e cartões de memória, a**o preço máximo de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9
1Doc: 143/664

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

> risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, a fim de comprovar que o preço de referência é compatível com os preços praticados no mercado.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores totais de cada item não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando as publicações aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município a prova as minutas do instrumento convocatório, e **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.776/2023**, no qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, Mulher e família; e Saúde, através da Divisão de Licitações e Contratos, preten-

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

dem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando aquisição futura de câmeras de monitoramento e cartões de memória, a**o preço máximo de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

Recomendação 2: adotar providências para retificação do item 4.10 do termo de referência, considerando menção equivocada a "alimentos", o que não corresponde ao objeto licitado, promovendo as correspondentes adequações no edital e na ata de registro de preços.

Recomendação 3: adotar providências para que o servidor Renato Capelli de Martini emita declaração de que é o responsável pela pesquisa de preços e pela definição do valor de referência dos itens a serem licitados, devendo assinar a referida declaração.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9 e informe o código 152B-38C7-6C16-A4F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 152B-38C7-6C16-A4F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/05/2023 17:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/152B-38C7-6C16-A4F9

Memorando 16- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 04/05/2023 às 13:13:58

Encaminha-se para Secretaria de Educação para adequações no termo de referência.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 17- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 04/05/2023 às 13:54:45

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue declaração para assinatura conforme recomendação da procuradoria.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DECLARACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C5-97E0-F383-4D21 e informe o código 76C5-97E0-F383-4D21

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Renato Capelli de Martini, sou responsável pela pesquisa de preço realizada para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023.

_____

Renato Capelli de Martini

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C5-97E0-F383-4D21 e informe o código 76C5-97E0-F383-4D21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76C5-97E0-F383-4D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 04/05/2023 15:07:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C5-97E0-F383-4D21

Memorando 18- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 04/05/2023 às 13:58:06

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue Termo de referencia corrigido.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.odt
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.pdf

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265	380,00	76.000,00

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

			TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
2	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	89,00	17.800,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**93.800,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.876,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.221,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.876,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.814,00;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 61.908,00;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.442,00;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 12.663,00.

3. DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.

3.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992, CNPJ nº 20.008.616/0001-16; Major e Oliveira Ltda., CNPJ nº 08.705.850/0001-05; Dalzotto Eletro Ltda., CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

4. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 – Secretaria de Saúde: Cristiane Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.

6.2.6 – Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independen-

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

temente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remo-

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

tos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14. Da Dotação Orçamentária

A orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

15. Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA , CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, EDINA ACCORSI e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196 e informe o código E9D2-12C1-EA17-4196

1Doc: 167/664

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D2-12C1-EA17-4196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/05/2023 13:58:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 04/05/2023 15:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 04/05/2023 15:30:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/05/2023 07:55:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 15:37:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/05/2023 09:16:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/05/2023 13:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D2-12C1-EA17-4196

Memorando 19- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/05/2023 às 10:26:33

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_29_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/05/2023 10:32:49	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	05/05/2023 13:19:51	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CAD4-2995-7949-AEFC**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.776/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 29/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 19 de maio de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 19 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
17.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

17.8 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
17.8.1 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
17.8.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
17.8.3 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

17.8.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
17.8.5 - O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
17.8.6 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18.1 - Da Contratada:
18.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - Da Contratante:
18.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

19.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
19.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091
19.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
19.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.9 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
19.10 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
19.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
19.12 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes
20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
2.2.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, Secretária.
2.2.2 - Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Secretária.
2.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, Secretária.
2.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, Secretário.
2.2.5 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
2.2.6 - Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
20.3 – A responsabilidade pela fiscalização da ARP (s) gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, e como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 -Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

25.1 - Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

25.2 - Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 05 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	200	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM	380,00	76.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

			SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE		
02	200	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB FORMATO: MICROSDXC INTERFACE: SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR LEITURA SEQUENCIAL: 100MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 20MB/SESCOLHA IDEAL PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS VEICULARES PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.	89,00	17.800,00
				Total R$	**93.800,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 1.876,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 4.221,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 1.876,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 2.814,00;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 61.908,00;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 8.442,00;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 12.663,00.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede – Secretaria de Administração.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992, CNPJ nº 20.008.616/0001-16; Major e Oliveira Ltda., CNPJ nº 08.705.850/0001-05; Dalzotto Eletro Ltda., CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 197/664

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.

6.2.6 Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 198/664

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 201/664

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 202/664

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.

Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da Dotação Orçamentária

A orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 203/664

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

15 Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração				
			PASSO MUNICIPAL	**QUANT TOTAL P/ 12 MESES**
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**		
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 204/664

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 205/664

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	132

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7944-AEFC e informe o código CAD4-2995-7944-AEFC

1Doc: 206/664

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	132	18	27	200
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	132	18	27	200

Chopinzinho, 28 de Abril de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 207/664

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 211/664

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 212/664

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 213/664

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 214/664

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

ANEXO – VII

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____dias do mês de ____do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado __ _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 215/664

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 216/664

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.
4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.

6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 218/664

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 219/664

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 223/664

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC
1Doc: 224/664

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC e informe o código CAD4-2995-7949-AEFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAD4-2995-7949-AEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 10:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/05/2023 13:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAD4-2995-7949-AEFC

Memorando 20- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/05/2023 às 10:30:21

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_29_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/05/2023 10:33:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	05/05/2023 13:20:32	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **965B-420B-77C7-95DC**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/965B-420B-77C7-95DC e informe o código 965B-420B-77C7-95DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 965B-420B-77C7-95DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 10:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/05/2023 13:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/965B-420B-77C7-95DC

Memorando 21- 1.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/05/2023 às 08:53:39

Segue em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 29-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:53C51D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EMPRESA FORNECEDORA: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 01.682.745/0001-40

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
59	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	LEXSEN	2	199,99	399,98
60	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	LYCO	2	399,99	799,98
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 1.199,96 (Um Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA - ME - CNPJ: 49.870.727/0001-19

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	GENÉRICA BEIJAMIM T	30	4,65	139,50
2	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	UBIQUITI AM-5G20-90	4	1.422,99	5.691,96
5	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada.	Unid.	UBIQUITI M5	6	989,00	5.934,00
46	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE EXPANSION	6	200,00	1.200,00
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 12.965,46 (Doze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: KGR ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 45.606.844/0001-19

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
10	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão: alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudio permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	CABO HDMI 2.0 4K 1,5	6	9,50	57,00
11	Cabo Rede Patch Cord Cat5e RJ45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	PATCH CORD UTP CAT5E	50	6,70	335,00
33	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,	6	20,00	120,00
52	Kit Roteador Wireless 5 Gigabit Dual Band 2,4 e 5 Ghz 4 Antenas internas Dual Band e MU-MIMO, Modos Roteador e Access Point 2 Portas Gigabit, botão reset, Segurança: WPA e WPA2, Possibilidade de rede para visitantes 2,4 e 5 Ghz, Protocolos IPv4 e IPv6, acompanha cabo de energia e cabo Ethernet RJ45, Dimensões: 120 x 120 x 38 mm.	Unid.	ROTEADOR WIRELESS TP	15	300,00	4.500,00
73	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	PLACA PCI REDE	10	47,20	472,00
83	Suporte\Cooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão Liga\Desliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	COOLER P/ NOTEBOOK S	20	71,00	1.420,00
84	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	HUB SWITCH 16P, TP-LI	10	200,00	2.000,00
107	Webcam HD Resolução mínima: 1080p/60fps Captura de vídeo até: 1920x1280 pixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0/3.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	CAMERA WEBCAM XIAOMI	15	61,50	922,50
					9.826,50 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 34.910.336/0001-03

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
21	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	MASTERPRINT	30	67,50	2.025,00
23	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	MASTERPRINT	25	66,20	1.655,00
25	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	MASTERPRINT	25	62,10	1.552,50
27	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	MASTERPRINT	25	54,00	1.350,00
51	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	ARES	20	47,90	958,00
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 7.540,50 (Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI- EPP **- CNPJ:** 32.648.650/0001-34

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
94	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
95	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
96	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	69,99	1.049,85
98	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	60,00	900,00
99	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	48,00	720,00
103	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	SDK INFORMÁTICA	15	70,00	1.050,00
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 5.819,55 (Cinco Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
37	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	C3 TECH	20	29,00	580,00
63	Mouse Óptico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	C3 TECH	30	9,59	287,70
64	Mouse óptico para desenho(gamer), alta sensibilidade 12000 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	C3 TECH	3	138,00	414,00
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	C3 TECH	10	21,37	213,70
67	Nobreak 1200VA ,600W com 8 tomadas 10A, bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm. marcas sugeridas: NHS, SMS, Intelbras.	Unid.	RAGTECH	20	630,00	12.600,00
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ALFACELL	100	3,66	366,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ALFACELL	100	4,00	400,00
89	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	MAXPRINT	25	23,50	587,50
90	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MAXPRINT	10	84,00	840,00
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 16.288,90 (Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)	

EMPRESA FORNECEDORA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - EPP - CNPJ: 49.457.481/0001-58

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
45	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5".	Unid.	SEAGATE	3	500,00	1.500,00
57	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portasSATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, **SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0**, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideScreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	Unid.	MARCA PRÓPRIA	45	1.790,00	80.550,00
58	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, **memória ddr-4- 16 GB** 2666 mhz, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, **Placa de Vídeo Off board de no mínimo 2GB,** ddr3, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	VX PRO	5	620,00	3.100,00
					VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:	
					R$ 136.150,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais)	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
13	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	-	5	-	-
14	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	-	1	-	-
15	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	Unid.	-	1	-	-
16	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	-	5	-	-
26	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	-	30	-	-
29	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	-	25	-	-
42	Fragmentadora de papel: fragmenta até 30 folhas ou 1 cartão de crédito por vez, corte em tiras de 6 mm possibilita o corte de cartões de PVC e CD/DVD, Velocidade de fragmentação 3 m/min com acionamento por botão e sensor eletrônico automático, Volume da Lixeira em torno de 30 litros, na cor preta.	Unid.	-	1	-	-
44	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	-	10	-	-
53	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	-	10	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 332.527,11
(Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Onze Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

Processo Licitatório Nº 35/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/04/2023.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/05/2023 à 04/05/2024).

DETENTORA: R. A. CATTUCI - EIRELI - ME - CNPJ: 16.697.927/0001-62.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS**, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	60	63,00	3.780,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	30	100,00	3.000,00
				Valor Total do Lote 01	R$ 6.780,00

Lote 02

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
3	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS**, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	30	98,00	2.940,00
4	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 24.000 BTUS, 30.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	15	175,00	2.625,00
				Valor Total do Lote 02	R$ 5.565,00

Lote 03

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
5	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS**, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	20	77,00	1.540,00
6	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	10	180,00	1.800,00
				Valor Total do Lote 03	R$ 3.340,00

Lote 04

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
7	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado** Split 60.000 **BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	10	175,00	1.750,00
8	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 60.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	5	320,00	1.600,00
				Valor Total do Lote 04	R$ 3.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.035,00 (Dezenove Mil e Trinta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1123; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1100; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1161; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1149.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

Processo Licitatório Nº 30/2023 **– HOMOLOGADO EM: 17/04/2023.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** (de 02/05/2023 à 01/05/2024).

DETENTORA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 85.093.524/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3); massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2.500	Litros	NITROSEMEN	11,27	28.175,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.175,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1449.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 77/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2023 e 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, será **SUSPENSO** conforme pedido da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura por meio do **Despacho 2- 7.724/2023**. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 05 de maio de 2023. Eduardo José Grezele – Pregoeiro.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Aditivo de inclusão ao contrato original na Cláusula Segunda – Do Valor a discriminação das obras a serem executadas e o rateio de valor.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 08 de MAIO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, através deste retifica o Termo de Retificação da Dispensa de Licitação nº 007/2027.
Onde se lê: Valor Global: 928.457,75
Leia-se: 928.475,75

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2023.

Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

NOTA DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório **Nº 076/2023**, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade **Nº 058/2023 -** Meinberg Medicina Em Geral Ltda, publicado no Diário do Sudoeste, Edição 8379 de 29 e 30 de abril de 2023.
Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Contrato Nº 184/2023 -** Meinberg Medicina Em Geral Ltda, publicado no Diário do Sudoeste, Edição 8381 de 04 de maio de 2023.

Pato Branco, 05 de maio de 2023.

Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais n.º 003/2023 a realizar-se no dia 12 de maio de 2023, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a v

Memorando 22- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 14:18:46

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Prezados, devido a diversos questionamentos feitos via contato telefônico de empresas sobre a descrição dos itens do presente processo licitatório, solicito a suspensão para readequação do objeto.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-FC50-3D85-55FF e informe o código 5430-FC50-3D85-55FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5430-FC50-3D85-55FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/05/2023 14:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-FC50-3D85-55FF

Memorando 23- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 09/05/2023 às 14:34:48

Segue aviso de suspensão

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Suspensao_do_Edital_PE_29_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	10/05/2023 13:44:59	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9650-833F-4CE5-7077**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 09/05/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Tendo recebido, solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esportes para suspenção ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 19/05/2023 às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9650-833F-4CE5-7077 e informe o código 9650-833F-4CE5-7077

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9650-833F-4CE5-7077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 10/05/2023 13:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9650-833F-4CE5-7077

Memorando 24- 1.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 08:16:32

Segue em anexo a publicação do Aviso de Suspensão.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 29-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 09/05/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Tendo recebido, solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esportes para suspenção ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 19/05/2023 às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EB2C6D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023. Edição 2767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 25- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/05/2023 às 16:52:30

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Prezados, esclarecendo os motivos que nos levaram ao pedido de suspensão do edital, foi devido ao fato de logo após a publicação do edital recebemos várias mensagens e ligações de empresas, de forma anônima, questionando a descrição do objeto licitado, nos relatando que o que estava sendo exigido no descritivo não seria atendido por nenhum item disponível no mercado, então procuramos orientações com o responsável pelo TI, que foi quem nos forneceu os descritivos e os orçamentos utilizados no processo licitatório, o qual nos relatou que realmente a conectividade BNC e a bateria, descritos no objeto, estavam em desacordo com o restante da descrição e nos orientou a retificar o objeto licitado.

Considerando que não possuímos conhecimento técnico para a realização da descrição deste tipo de objeto, por tanto não temos condições de avaliar se a descrição do objeto estava correta.

Considerando que devido ao não conhecimento técnico, procuramos orientações do TI, que nos orientou para a retificação do objeto licitado, o qual foi descrito de forma equivocada.

Considerando que procuramos orientações com o departamento de licitações e contratos que nos orientou a pedir a suspensão do edital para adequações do objeto, já que necessitamos com urgência das câmeras para instalação principalmente nas escolas municipais, devido a segurança, por isso optamos pela suspensão do edital para as devidas correções nos itens do objeto licitado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4F3-49BE-A3D7-5BBE e informe o código F4F3-49BE-A3D7-5BBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4F3-49BE-A3D7-5BBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 10/05/2023 16:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 10/05/2023 17:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4F3-49BE-A3D7-5BBE

Memorando 26- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 11/05/2023 às 08:24:14

Ficamos no aguardo do Termo retificado e demais documentos pertinentes para dar andamento no processo.

Memorando 27- 1.776/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 11/05/2023 às 11:29:31

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Considerando o teor genérico do despacho 25; considerando que em contato com a servidora Simone Biava, esta refere que esteve na prefeitura um empresário do ramo, questionando o termo de referência; considerando que a servidora relata que a secretaria de educação recebeu mensagens de pessoas físicas questionando o objeto, passo a recomendar o que segue:

Registre no termo de referência a identificação do empresário e da respectiva empresa, e descreva qual foi o questionamento realizado, de forma pormenorizada;

Busque identificar os autores as mensagens, solicitando número de documentos por meios eletrônicos, e especifique o teor dos questionamentos.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9214-50F0-4C2D-060F e informe o código 9214-50F0-4C2D-060F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9214-50F0-4C2D-060F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/05/2023 11:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9214-50F0-4C2D-060F

Memorando 28- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 12/05/2023 às 16:40:59

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Conforme orientações da Procuradoria, faço juntada aos autos manifestações das empresas a respeito dos itens do referido processo licitatório.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

20230511_233609.PDF
img20230511_14513250_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECA4-15C6-4DB9-459E e informe o código ECA4-15C6-4DB9-459E

monitech
Monitoramento e Vigilância

Oficio 08/23

A/c: Município de Chopinzinho

Venha através desse solicitar que o processo licitatório nº 58/2023 seja suspenso e alterado os itens 01 e 02.

Justificativa: As especificações no descritivo do item 01 tem várias divergências que não existe no mercado como por exemplo: câmeras com TECNOLOGIA IP e com conectividade BNC muito menos bateria. (no descritivo exige que a câmera seja ip (com conectividade via internet) e logo em seguida solicita que seja conectividade BNC (essa conectividade e de outro modelo de câmera como por exemplo câmeras HDCVI), Outra observação que a câmera ali descrita corresponde a um material de origem estrangeira sem garantia Brasileira e de má qualidade não tendo peças para reposição.

O item 2 corresponde a um cartão de memoria de baixa qualidade onde trará grandes problemas no armazenamento futuro das imagens.

Sem mais

Júnior Cevero
Sócio Gerente

28.438.522/0001-99
MONITECH MONITORAMENTO
E VIGILANCIA EIRELI ME

Rua Presidente Dutra, 4422 SL 03
CENTRO
85560-000 Chopinzinho PR

46 3242-3813 46 99907-3262 monitechchz@gmail.com
Rua Presidente Dutra, 4422, sala 03 - Chopinzinho-PR

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECA4-15C6-4DB9-459E e informe o código ECA4-15C6-4DB9-459E
1Doc: 246664

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE.

MEMORANDO ELETRONICO 1.776/2023
PROCESSO LICITATORIO 58/2023

PREGÃO ELETRONICO
EDITAL 29/2023

DE GARDA TEM TEC SOLUCOES LTDA sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n. º **46.184.026/0001-38**, com sede na rua Victorio Navarini ,294, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Videira SC, 89563-090, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De **PREGÃO ELETRÔNICO** em referência, por falha de conteúdo na informação, deixando confuso o item solicitado no documento. Trata-se da ausência de especificação adequada do item , conforme segue abaixo:

**** 200 Unid. - CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA IP WIFI VISÃO NOTURNA MONITORAMENTO INTELIGENTE VIA SMARTPHONE CELULAR 4G TIPO: CÂMERA WIFI IP PROTOCOLO DE CASA INTELIGENTE: WI-FI CONECTIVIDADE: BNC INSCRIÇÃO: INTERIOR EXTERIOR RESOLUÇÃO: 1080P RECURSOS: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ,BATERIA , INFRAVERMELHO / VISÃO NOTURNA FUNÇÃO DE CÂMERA AO AR LIVRE WIFI: SUPORTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTO DE ACESSO AP, DIGITALIZE O CÓDIGO QR, CABO DE REDE CONECTADO DIRETAMENTE AO PROTOCOLO ONVIF SUPORTA CRUZEIRO DE DOIS PONTOS A-B, ROTA DE PATRULHA DE PONTO PREDEFINIDO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO APOIE A FOCAGEM 380,00 76.000,00 26 SIMULTÂNEA EM GRANDE ESCALA NÍVEL DE SUPORTE 320°30°/S DE ROTAÇÃO, VERTICAL 90° 30°/S TRAZENDO TECNOLOGIA INTELIGENTE DE LIGAÇÃO P2P, A DISTÂNCIA ENTRE O EXTERIOR É DE 100 METROS. O MICROFONE ANTI-INTERFERÊNCIA EMBUTIDO E A FUNÇÃO DE ALTO-FALANTE, CANCELAMENTO DE ECO E TECNOLOGIA DE SUPRESSÃO DE RUÍDO, PODEM REALIZAR O INTERCOMUNICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL MATRIZ INFRAVERMELHA DE ALTA EFICIÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 50M ESPECIFICAÇÃO: PIXELS EFETIVOS: 1920X1080 LENTE DE FOCO FIXO: LENTE DE 3,6 MM MODO DE VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO, CORES, VISÃO NOTURNA INTELIGENTE DISTÂNCIA DA VISÃO NOTURNA: 164FT FAIXA DE ROTAÇÃO: 320 ° HORIZONTAL, 90 ° VERTICAL CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: H.265 TAXA DE QUADROS DE VÍDEO: 20FPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC12V CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: G.711 / G.726 MODO DE GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO MANUAL / GRAVAÇÃO TEMPORIZADA / GRAVAÇÃO DE ALARME GERENCIAMENTO DE VÍDEO: CARTÃO SD / CELULAR / COMPUTADOR / NVR NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 CONJUNTO DE FIXAÇÃO E FONTE**

Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas,

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

DE GARDA TEM TEC SOLUCOES
46.184.026/0001-38

Administrativo
Ten Tech Soluções

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECA4-15C6-4DB9-459E e informe o código ECA4-15C6-4DB9-459E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECA4-15C6-4DB9-459E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 12/05/2023 16:41:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECA4-15C6-4DB9-459E

Memorando 29- 1.776/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 16/05/2023 às 12:01:04

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Em atenção ao despacho 28, recomenda-se que a secretaria interessada diligencie acerca das alterações de ordem técnica necessárias no termo de referência.

Quanto ao pregoeiro, deverá responder às impugnações anexadas no referido despacho.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-9C05-6F4A-A2AE e informe o código 0D22-9C05-6F4A-A2AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D22-9C05-6F4A-A2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 16/05/2023 12:01:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D22-9C05-6F4A-A2AE

Memorando 30- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 17/05/2023 às 16:35:50

Setores (CC):

SMA-LC, PGM-LIC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

O descritivo utilizado no edital foi feito através de um modelo de câmera utilizado em uma escola e acreditávamos que seria suficiente para suprir as necessidades, porém em uma análise mais aprofundada verificou-se que de fato o descritivo das câmeras poderá acarretar o surgimento de um produto que não atenda as expectativas, pois não possuem assistência técnica bem como peças de reposição, devido a estes fatores acatamos a impugnação e como anteriormente feito, optamos por suspender o processo. Sendo assim, vamos proceder nova orçamentação para alteração do termo de referência.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1769-DBE2-BA6A-33BF e informe o código 1769-DBE2-BA6A-33BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1769-DBE2-BA6A-33BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 17/05/2023 16:36:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1769-DBE2-BA6A-33BF

Memorando 31- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 12:14:17

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Segue resposta pedido de impugnação das empresas Monitech Monitoramento e Vigilância e DE Garda Ten Tec Soluções Ltda.

Anexos:

DECISAO_PREGOEIRO_IMPUGNACAO_CAMERAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	18/05/2023 12:14:41	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **904D-87A4-9A7F-9643**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 58/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Considerando Despacho nº 28/2023/SMECE, pedido de Impugnação apresentado pela empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI ME, em 12/05/2023. A qual solicita a suspensão do processo licitatório pelos seguintes motivos:

Venho através desse solicitar que o processo licitatório n° 58/2023 seja suspenso e alterado os itens 01 e 02.

Justificativa: As especificações ne descritivo do item 01 tem várias divergências que não existe no mercado como por exemplo: câmeras com TECNOLOGIA IP e com conectividade BNC muito menos bateria. (no descritivo exige que a câmera seja ip (com conectividade via internet) e logo em seguida solicita que seja conectividade BNC (essa conectividade e de outro modelo de câmera como por exemplo câmeras HDCVI), outra observação que a câmera ali descrita corresponde a um material de origem estrangeira sem garantia Brasileira e de má qualidade não tendo peças para reposição.

O item 2 corresponde a um cartão de memória de baixa qualidade onde trará grandes problemas no armazenamento futuro das imagens.

Considerando Despacho nº 28/2023/SMECE, pedido de Impugnação apresentado pela empresa DE GARDA TEM TEC SOLUÇÕES LTDA, em 12/05/2023. A qual solicita a suspensão do processo licitatório pelos seguintes motivos:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/904D-87A4-9A7F-9643 e informe o código 904D-87A4-9A7F-9643

De PREGÃO ELETRÔNICO em referência, por falha de conteúdo na informação, deixando confuso o item solicitado no documento. Trata-se da ausência de especificação adequada do item, conforme segue abaixo:

** 200 unid. - câmera de segurança smart ip full hd câmera segurança ip wifi visão noturna monitoramento inteligente via smartphone celular 4g tipo: câmera wifi ip protocolo de casa inteligente: wi-fi conectividade: bnc inscrição: interior exterior resolução: 1080p recursos: gravação de audio ,bateria , infravermelho / visao noturna função de câmera ao ar livre wifi: suporte a rede de distribuição de ponto de acesso ap, digitalize o código cabo de rede conectado diretamente ao protocolo onvif suporta cruzeiro de dois pontos a-b, rota de patrulha de ponto predefinido, função de memória de desligamento apoie a focagem 380,00 76.000,00 26 simultânea em grande escala nível de suporte 320°30°/s de rotação, vertical 90° 30°/s trazendo tecnologia inteligente de ligação p2p, a distância entre o exterior é de 100 metros. o microfone anti-interferencia embutido e a função de alto-falante, cancelamento de ecoe tecnologia de supressão de ruido, podem realizar o intercomunicador de voz bidirecional matriz infravermelha de alta eficiência, baixo consumo de energia, distancia de iluminação de ate 50m especificação: pixels efetivos: 1920x1080 lente de foco fixo: lente de 3,6 mm modo de visao noturna: infravermelho, cores, visão noturna inteligente distancia da visão noturna: 164ft faixa de rotacao: 320 * horizontal, 90 * vertical codificação de vídeo: h.265 taxa de quadros de video: 20fps fonte de alimentação: dc12v codificação de áudio: g.711 / g.726 modo de gravação: gravação manual / gravação temporizada / gravação de alarme gerenciamento de video: cartão sd / celular / computador / nvr nível de proteção: ip66 conjunto de fixação e fonte.

Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas.

Tal vicio, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguira alcançar, de fato, a principal finalidade da licitado, que é a obtenção da melhor proposta.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/904D-87A4-9A7F-9643 e informe o código 904D-87A4-9A7F-9643

Considerando Despacho nº 29/2023/PGM - Em atenção ao despacho 28, recomenda-se que a secretaria interessada diligencie acerca das alterações de ordem técnica necessárias no termo de referência.

Quanto ao pregoeiro, deverá responder às impugnações anexadas no referido despacho.

Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Considerando Despacho nº 30/2023/SMECE - O descritivo utilizado no edital foi feito através de um modelo de câmera utilizado em uma escola e acreditávamos que seria suficiente para suprir as necessidades, porém em uma análise mais aprofundada verificou-se que de fato o descritivo das câmeras poderá acarretar o surgimento de um produto que não atenda as expectativas, pois não possuem assistência técnica bem como peças de reposição, devido a estes fatores acatamos a impugnação e como anteriormente feito, optamos por suspender o processo. Sendo assim, vamos proceder nova orçamentação para alteração do termo de referência.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Isto posto, por se tratar de questionamentos técnicos, este pregoeiro se ampara na decisão da Secretária de Educação, Cultura e Esporte exarada no Despacho nº 30/2023/SMECE por seus fundamentos, acolho e decido pelo **conhecimento total e procedência,** do pedido de impugnação apresentado pela empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI ME, bem como pelo **conhecimento total e procedência,** do pedido de Impugnação apresentado pela empresa DE GARDA TEM TEC SOLUÇÕES LTDA.

Após acolhimento dos pedidos das impugnantes solicito a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a alteração dos descritivos dos itens 1 e 2 para que seja realizada a republicação do edital.

Chopinzinho, 18 de maio de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/904D-87A4-9A7F-9643 e informe o código 904D-87A4-9A7F-9643

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 904D-87A4-9A7F-9643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/05/2023 12:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/904D-87A4-9A7F-9643

Memorando 32- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 15:45:18

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Segue comprovantes das respostas as impugnantes (via E-mail)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_Monitech.pdf

Resposta Impugnação

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <tentecsolucoes@gmail.com>
Data 18/05/2023 15:26

Decisão Pregoeiro assinada.pdf(~289 KB)

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação do Pregão Eletrônico 29/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de câmeras de monitoramento

Resposta Impugnação

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <monitechchz@gmail.com>
Data 18/05/2023 15:28

Decisão Pregoeiro assinada.pdf(~289 KB)

Boa tarde, segue anexo resposta ao pedido de Impugnação do Pregão Eletrônico 229/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de câmeras de monitoramento

Memorando 33- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/06/2023 às 11:30:48

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Prezados, encaminho nova documentação para prosseguimento do processo de contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de Chopinzinho/PR.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.pdf
Orcamento_1.pdf
Orcamento_2.pdf
Orcamento_3.pdf
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.odt
Termo_de_Referencia_Cameras_PMCHZ.pdf

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 130.313,55 **(Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Recebida a solicitação para contratação de pessoa jurídica para a contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

_____

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

1Doc:

ORÇAMENTO PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO

PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DE GARDA TEN TEC SOLUÇOES LTDA.

CNPJ / CPF:46.184.026/0001-38.

Porte da Empresa: MEDIA EMPRESA.

Endereço: RUA VICTORIO NAVARINI, 294, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, VIDEIRA SC,89563-090

Nome do Responsável: EDERSON.

Telefones para contato: 49 9122-0021 OU 49 3960-1731

Local e data: VIDEIRA, 23 DE MAIO DE 2023.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R$
01	163	UNID.	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15
02	163	UNID.	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.	100,00
03	09	UNID.	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90
			VALOR TOTAL	130.313,55

Local e data

Assinatura do Responsável sob Carimbo

Administrativo

Ten Tech Soluções

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARILÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

ORÇAMENTO PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO

PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RS MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

CNPJ / CPF: 25.137.942/0001-47

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Catanduvas 229, Rio das Pedras 89563-532

Nome do Responsável: Rafael Soares

Telefones para contato: 49 999814880

Local e data: Videira / SC

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R$
01	163	UNID.	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	710,00
02	163	UNID.	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.	122,00
03	09	UNID.	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	209,00
			VALOR TOTAL	137.497,00

Local e data

Rafael Soares

Assinatura do Responsável sob Carimbo

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

ORÇAMENTO PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO
PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAMU – TECNOLOGIA INTELIGENCIA E SEGURANÇA

CNPJ / CPF: 44.468.854/0001-72

Porte da Empresa: Micro Empresa Endereço: Rua Catharina Naresse Françolin 1783

Nome do Responsável: TERESINHA SALETE GIEHL / IVO KESTRING

Telefones para contato: (45) 99916-3006

Local e data: Umuarama, 31 de maio de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R$
01	163	UNID.	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	118.517,30
02	163	UNID.	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.	24.455,71
03	09	UNID.	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	2.301,30
			VALOR TOTAL	145.274,31

Umuarama, 31 de maio de 2023

Ivo Kestring
RG: 7.511.980-5

Assinatura do Responsável sob Carimbo

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 19 de Junho de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	123 Cota Principal	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
1	40 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
2	163	Unid	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial	100,00	16.300,00

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

			20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.		
3	09	Unid	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3. DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especifi-

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

cadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 – Secretaria de Saúde: Cristiane Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 – Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14. Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAM	ESCOLAMU	ESCOLA MUNICIPAL TASSO	ESCOLA MUNICIPAL	ESCOLA MUNICIPAL PR	ESCOLAMU	CMEI PROFESSORA ON	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL	ESCOLA RURAL MUNICIPAL	ESCOLA RURAL MU-	ESCOLA RURAL MUNI-	ESCOLA RUAL MUNI-

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESPORTE	ENTO DE CULTURA	NICIPAL MARIA EVANIRA	AZEVEDO DA SILVEIRA	CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESIDENTE TANCREDO NEVES	NICIPAL DE EXCELÊNCIA	EIDE SECATTO				NÇA	MARIO BETTEGA	ANGELICA BATISTUZ	NICIPAL VISÃO DO FUTURO	CIPAL COSTA E SILVA	CIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	9

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9		18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9		18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

						QUANT TOTAL P/ 12 ME-SES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

Chopinzinho, 19 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA , ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488 e informe o código 71CC-671C-23D4-B488

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71CC-671C-23D4-B488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/06/2023 11:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/06/2023 12:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2023 12:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/06/2023 13:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/06/2023 15:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 20/06/2023 15:50:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/06/2023 08:33:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71CC-671C-23D4-B488

Memorando 34- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 19/06/2023 às 11:35:44

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de Chopinzinho/PR, valor total de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:

Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;

Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;

Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;

Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;

Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;

Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;

Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

Cordialmente.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 35- 1.776/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 14:08:18

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_aquisicao_futura_de_cameras.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FB6-1C3C-3347-9FCB e informe o código 4FB6-1C3C-3347-9FCB

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

VALOR R$ 130.313,55.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103
SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FB6-1C3C-3347-9FCB e informe o código 4FB6-1C3C-3347-9FCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FB6-1C3C-3347-9FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/06/2023 14:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/06/2023 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FB6-1C3C-3347-9FCB

Memorando 36- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 22/06/2023 às 11:00:00

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria, para adequação no termo de referência quanto a numeração dos itens, do que lavro o presente termo.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 37- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/06/2023 às 16:28:50

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue em anexo termo de referência com as adequações.

Att.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCI1.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 COTA PRINCIPAL	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
02 COTA EXCLUSIVA ME EPP	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
03	163	UNID	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de	100,00	16.300,00

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

			operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.		
04	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente há diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	19

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

Assinado por 6 pessoas: VALDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATTA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 22 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779 e informe o código 0A14-0078-BCC9-0779

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A14-0078-BCC9-0779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/06/2023 16:42:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/06/2023 16:54:04 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 22/06/2023 17:02:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/06/2023 17:40:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 23/06/2023 11:48:12 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/06/2023 08:32:29 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A14-0078-BCC9-0779

Memorando 38- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/06/2023 às 09:13:23

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 39- 1.776/2023

De: Edson C. - GAB-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/06/2023 às 09:46:38

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_06_26T094506_080.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A3F-5196-7835-4959 e informe o código 1A3F-5196-7835-4959

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.776/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52(1798) F: 103
SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802) F: 000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 26 de junho de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A3F-5196-7835-4959 e informe o código 1A3F-5196-7835-4959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A3F-5196-7835-4959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/06/2023 09:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A3F-5196-7835-4959

Memorando 40- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/06/2023 às 10:14:59

Prezados, bom dia

Considerando, os orçamentos anexados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constantes no despacho 33.

Considerando, a dotação orçamentária contida no despacho 35.

Considerando, o Termo de Referência anexado ao despacho 37.

Considerando, a autorização do Senhor Prefeito no despacho 38.

Sendo assim, encaminha minutas de Edital e Aviso de Pregão Eletrônico à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_29_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO_2_.pdf
REPUBLICACAO_EDITAL_29_2023_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.776/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 29/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, PARA OS ITENS: 02, 03, 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

17.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

17.8 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.8.1 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

17.8.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

17.8.3 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.8.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.8.5 - O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.8.6 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Da Contratada:

18.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

18.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - Da Contratante:
18.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000, Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
19.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
19.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091
19.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
19.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.9 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

19.10 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
19.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
19.12 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes
20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
2.2.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, Secretária.
2.2.2 - Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Secretária.
2.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, Secretária.
2.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, Secretário.
2.2.5 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
2.2.6 - Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
20.3 – A responsabilidade pela fiscalização da ARP (s) gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, e como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
25.1 - Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.
25.2 - Do Modelo dos Equipamentos
Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 COTA PRINCIPAL	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45

02 **COTA EXCLUSIVA ME EPP**	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
03	163	UNID	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.	100,00	16.300,00
04	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação

Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que

deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local

da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	DEPARTAMENT	DEPARTAMENT	ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE	ESCOLA	CMEI	CMEI RECANTO	CMEI	CMEI CRISTO	CMEI CRIANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL	ESCOLA RURAL MUNICIPAL	ESCOLA RURAL	ESCOLA RURAL	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO																		
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	09

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA A NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 22 de junho de 2023

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos __dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº_____ , portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados

nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa - CONTRATADA
- Representante Legal

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fiscal

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Fiscal Substituta

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Memorando 41- 1.776/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/06/2023 às 14:51:40

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C5B-1819-E324-35F8 e informe o código 8C5B-1819-E324-35F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C5B-1819-E324-35F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/06/2023 14:52:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C5B-1819-E324-35F8

Memorando 42- 1.776/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 30/06/2023 às 12:21:52

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, SMECE, SMA-LC, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.776/2023, e Processo Licitatório nº 58/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_108_2023_Mem_1_776_2023_PL_58_2023_pregao_eletronico_registro_de_precos_aquisicao_de_cameras_de_monitoramento_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.776/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 108/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.776/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Viação e Serviços Urbanos**, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para aquisição futura de câmeras de monitoramento**, ao valor máximo de R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 1.776/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Viação e Serviços Urbanos**, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para aquisição futura de câmeras de monitoramento**, ao valor máximo de R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> JUSTIFICATIVA
> A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
> As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remo tos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C
1Doc: 364/664

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica em relação aos itens 02, 03 e 04**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens não ultrapassam, considerados individualmente, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); quanto ao item 01, por exceder o referido limite, é justificável que seja licitado mediante ampla participação.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 1.776/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Viação e Serviços Urbanos**, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para aquisição futura de câmeras de monitoramento**, ao valor máximo de R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias Demandantes:

Recomendação 01: justificar a realização do certame pelo sistema de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 151/2013.[7]

superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[7] 1 Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

Destarte, recomendo que as Secretarias Demandantes e a Comissão Permanente de Licitações deliberem a respeito da manutenção ou não do certame mediante o sistema de registro de preços.

Cumpre salientar que a utilização do sistema de registro de preços deve ser devidamente justificada, uma vez que o certame realizado nos referidos moldes poderá gerar um preço maior para a Administração Municipal, dada a incerteza dos licitantes de que os itens serão adquiridos em sua totalidade, e as despesas que resultam do fornecimento parcelado.

Recomendação 2: caso seja decidido realizar a licitação sem registro de preços, o termo de referência deverá ser modificado, ser novamente submetido ao prefeito municipal para autorização, havendo a necessidade de elaboração de novas minutas do instrumento convocatório pela Divisão de Licitação e Contratos, que deverá solicitar novo parecer jurídico.

Não obstante, caso seja devidamente justificada a opção pelo sistema de registro de preços, as razões deverão ser acrescidas na justificativa da contratação e inseridas no termo de referência, sendo desnecessária nova autorização do prefeito municipal, e novo parecer jurídico da Procuradoria, podendo o processo prosseguir nos moldes propostos.

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.
Recomendação 2: promover as adequações no instrumento convocatório, de acordo com as alterações do termo de referência a ser reformulado.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do

para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C e informe o código CA9A-3E66-AFA5-9B3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA9A-3E66-AFA5-9B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/06/2023 12:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA9A-3E66-AFA5-9B3C

Memorando 43- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 13:51:00

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue em anexo termo de referencia com a justificativa pela escolha da Ata de Registro de preços conforme PARECER Nº 108/2023/PGM/MS.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_Atualizado.docx
Termo_de_referencia_Atualizado.pdf

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 COTA PRINCIPAL	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
02 COTA EXCLUSIVA ME EPP	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
03	163	UNID	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de	100,00	16.300,00

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

			operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.		
04	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

A opção pela Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento financeiro, uma vez que os preços e condições contratuais são estabelecidos antecipadamente. Isso ajuda a evitar surpresas e imprevistos no orçamento, permitindo que a administração pública se planeje adequadamente e faça a aquisição das câmeras de monitoramento dentro das suas possibilidades financeiras. Também permite flexibilidade na aquisição das mesmas, uma vez que não há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens especificados na ata, podendo estes ser comprados pelo municipio conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Isso permite que a administração selecione apenas as câmeras que são prioritárias, de acordo com os recursos disponíveis, evitando comprometer ainda mais o orçamento limitado.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente há diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	9

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA A NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 22 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 6 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22 e informe o código 5FB2-3CF5-736E-4E22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FB2-3CF5-736E-4E22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/07/2023 13:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/07/2023 14:09:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2023 16:00:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/07/2023 17:09:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 10/07/2023 10:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 27/07/2023 10:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FB2-3CF5-736E-4E22

Memorando 44- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2023 às 11:48:16

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_Atualizado.docx
Termo_de_referencia_Atualizado.pdf

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 COTA PRINCIPAL	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
02 COTA EXCLUSIVA ME EPP	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
03	163	UNID	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de	100,00	16.300,00

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

			operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.		
04	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

A opção pela Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento financeiro, uma vez que os preços e condições contratuais são estabelecidos antecipadamente. Isso ajuda a evitar surpresas e imprevistos no orçamento, permitindo que a administração pública se planeje adequadamente e faça a aquisição das câmeras de monitoramento dentro das suas possibilidades financeiras. Também permite flexibilidade na aquisição das mesmas, uma vez que não há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens especificados na ata, podendo estes ser comprados pelo municipio conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Isso permite que a administração selecione apenas as câmeras que são prioritárias, de acordo com os recursos disponíveis, evitando comprometer ainda mais o orçamento limitado. Serão adquiridas, em um primeiro momento, 3 (três) câmeras para cada instituição de ensino, sendo as mesmas instaladas na entrada das escolas, e as demais serão adquiridas conforme a disponibilidade de recursos.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente há diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	89

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BRAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	162
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	162
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 22 de junho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSE CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-B862-818F e informe o código 7BB2-E0E1-B862-818F

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F e informe o código 7BB2-E0E1-BB62-818F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BB2-E0E1-BB62-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/07/2023 11:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 21/07/2023 11:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/07/2023 13:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 23/07/2023 08:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 24/07/2023 09:41:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/07/2023 09:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 27/07/2023 10:23:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB2-E0E1-BB62-818F

Memorando 45- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 14:17:58

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Segue termo de referencia com as devidas adequações.

Att.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_referencia_Atualizado.docx
Termo_de_referencia_Atualizado.pdf

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 COTA PRINCIPAL	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
02	163	UNID	Cartão de memoria ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.	100,00	16.300,00
03	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
04 COTA EXCLUSIVA ME EPP ITEM 01	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20	689,15	27.566,00

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

			m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.		
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências.

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.

As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.

A opção pela Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento financeiro, uma vez que os preços e condições contratuais são estabelecidos antecipadamente. Isso ajuda a evitar surpresas e imprevistos no orçamento, permitindo que a administração pública se planeje adequadamente e faça a aquisição das câmeras de monitoramento dentro das suas possibilidades financeiras. Também permite flexibilidade na aquisição das mesmas, uma vez que não há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens especificados na ata, podendo estes ser comprados pelo municipio conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Isso permite que a administração selecione apenas as câmeras que são prioritárias, de acordo com os recursos disponíveis, evitando comprometer ainda mais o orçamento limitado. Serão adquiridas, em um primeiro momento, 3 (três) câmeras para cada instituição de ensino, sendo as mesmas instaladas na entrada das escolas, e as demais serão adquiridas conforme a disponibilidade de recursos.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente há diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.

As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

15.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	91
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	91
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	9

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

	DEPARTAMENTO DE GERENCIA	CENTRO DE	QUANT TOTAL

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAZA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Assinado por 7 pessoas: SIMONE SILVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 7 pessoas: SIMONE BIAVA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975 e informe o código FE81-7EA4-36EC-D975

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE81-7EA4-36EC-D975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 27/07/2023 14:18:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 27/07/2023 15:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 27/07/2023 16:06:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 17:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 28/07/2023 11:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 28/07/2023 13:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE81-7EA4-36EC-D975

Memorando 46- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 14:44:51

Republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_EDITAL_29_2023_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	27/07/2023 15:20:35	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Helder Felipe Klassen	28/07/2023 11:11:33	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BF95-9401-4541-22EA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.776/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 29/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, PARA OS ITENS: 02, 03, 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **10 de agosto de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 10 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - no pais;
7.30.2 - por empresas brasileiras;
7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

17.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

17.8 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.8.1 - Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

17.8.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

17.8.3 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.8.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.8.5 - O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.8.6 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Da Contratada:

18.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

18.1.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - Da Contratante:
18.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

19 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000, Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
19.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
19.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091
19.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
19.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.9 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

19.10 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
19.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
19.12 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
2.2.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, Secretária.
2.2.2 - Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Secretária.
2.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, Secretária.
2.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, Secretário.
2.2.5 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
2.2.6 - Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP (s) gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, e como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

25.1 - Da Justificativa

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.
A opção pela Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento financeiro, uma vez que os preços e condições contratuais são estabelecidos antecipadamente. Isso ajuda a evitar surpresas e imprevistos no orçamento, permitindo que a administração pública se planeje adequadamente e faça a aquisição das câmeras de monitoramento dentro das suas possibilidades financeiras. Também permite flexibilidade na aquisição das mesmas, uma vez que não há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens especificados na ata, podendo estes ser comprados pelo município conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Isso permite que a administração selecione apenas as câmeras que são prioritárias, de acordo com os recursos disponíveis, evitando comprometer ainda mais o orçamento limitado. Serão adquiridas, em um primeiro momento, 3 (três) câmeras para cada instituição de ensino, sendo as mesmas instaladas na entrada das escolas, e as demais serão adquiridas conforme a disponibilidade de recursos.

25.2 - Do Modelo dos Equipamentos
Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet, e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01 **COTA PRINCIPAL**	123	Unid	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	84.765,45
02	163	UNID	Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor,	100,00	16.300,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

			capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.		
03	09	UNID	Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.	186,90	1.682,10
04 **COTA EXCLUSIVA ME EPP DO ITEM 1**	40	UNID	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	689,15	27.566,00
				Total R$	**130.313,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 130.313,55 (Cento e trinta mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 3.156,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.102,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R$ 3.156,60;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 4.734,90;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 76.651,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 14.204,70;
2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 21.307,05.

3 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
3.1 Simone Biava – Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o menor valor apresentado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: RS montagem e Instalação Elétrica, CNPJ nº 25.137.972/0001-47; De Garda Ten Tec Soluções Ltda., CNPJ nº 46.184.026/0001-38; Mamu – Tecnologia Inteligência e Segurança, CNPJ nº 44.468.854/0001-72.

4 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

5 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) messes, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
5.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
5.5 O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.

6.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.

6.2.6 Secretária de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração; como Substituto a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO
9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CON-TRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES
10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 Da Justificativa

A aquisição de câmeras para instalação dentro dos prédios públicos é uma de várias ferramentas que pode ajudar a reduzir a criminalidade e a aumentar a sensação de segurança da população. As câmeras podem ser usadas para detectar comportamentos suspeitos, fornecer evidências em caso de crimes e ajudar as autoridades a responder rapidamente a emergências. Dentro dos espaços públicos Municipais ela servirá como monitoramento de eventos onde podem ser utilizadas para monitorar grandes eventos em creches, postos de saúde e áreas públicas de atendimento garantindo a segurança dos munícipes e ajudando a prevenir incidentes.
As câmeras IP são mais flexíveis em termos de instalação, pois podem ser conectadas diretamente a uma rede de computadores existente. Isso significa que elas podem ser instaladas em locais remotos, sem a necessidade de cabos adicionais ou equipamentos específicos. Também podem ser acessadas remotamente, o que significa que é possível monitorar as imagens de vídeo em tempo real a partir de qualquer lugar com acesso à internet. Isso pode ser útil em situações em que é necessário monitorar uma área 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de estar fisicamente presente no local. As câmeras IP são escaláveis, o que significa que é fácil adicionar mais câmeras à rede conforme a necessidade. Isso torna mais fácil expandir o sistema de vigilância por vídeo à medida que a necessidade cresce. Em geral, a instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma medida eficaz contra o dano ao patrimônio público e ajuda a aumentar a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.
A opção pela Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento financeiro, uma vez que os preços e condições contratuais são estabelecidos antecipadamente. Isso ajuda a evitar surpresas e imprevistos no orçamento, permitindo que a administração pública se planeje adequadamente e faça a aquisição das câmeras de monitoramento dentro das suas possibilidades financeiras. Também permite flexibilidade na aquisição das mesmas, uma vez que não há a obrigatoriedade de adquirir todos os itens especificados na ata, podendo estes ser comprados pelo município conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Isso permite que a administração selecione apenas as câmeras que são prioritárias, de acordo com os recursos disponíveis, evitando comprometer ainda mais o orçamento limitado. Serão adquiridas, em um primeiro momento, 3 (três) câmeras para cada instituição de ensino, sendo as mesmas instaladas na entrada das escolas, e as demais serão adquiridas conforme a disponibilidade de recursos.

13.2 Do Modelo dos Equipamentos

Atualmente a diversos modelos de câmeras no mercado, optou-se pela aquisição câmeras inteligentes são conectadas a uma rede de computadores, geralmente via Wi-Fi ou cabos Ethernet,

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

e são configuradas para enviar imagens e vídeos para um servidor de armazenamento ou nuvem, ou para serem acessadas diretamente pelo usuário via aplicativo móvel, web e servidor próprio.
Algumas câmeras inteligentes vêm com recursos adicionais, como reconhecimento facial, detecção de movimento, áudio bidirecional (permitindo comunicação em tempo real com quem está no local da câmera), e até mesmo suporte para tecnologias de inteligência artificial e aprendizado de máquina, como análise de comportamento e detecção de objetos.
As câmeras inteligentes podem ser usadas em uma variedade de cenários, incluindo vigilância de segurança pública, monitoramento de tráfego e transporte público, monitoramento dos prédios públicos.

14 Da quantidade por Secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PASSO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9

14.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4

14.1.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS - DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO DIVISÃO DE CAMPO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	6	6
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	6	6

14.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA	ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA	CMEI PROFESSORA ONEIDE SECATTO	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI PRIMEIROS PASSOS	CMEI CRISTO REI	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIO BETTEGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANGELICA BATISTUZ	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA	ESCOLA RUAL MUNICIPAL NILO PEÇANHA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	4	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	95
3	Unid	INTERFONE			1			1	1	1				1	1		1	1	1	09

14.1.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GERENCIA E CONTROLE ASSISTENCIAL DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FREQUENCIA E ALMOXARIFADO, CREAS	CENTRO DE REFERENCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	18
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	18

14.1.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	UBS FREI VITO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	9	9	9	27
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	9	9	9	27

14.1.8 – DA QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE	QUANT

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA
1Doc: 443/664

1	Unid	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA...	4	9	4	6	95	18	27	163
2	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB...	4	9	4	6	95	18	27	163
3	Unid	INTERFONE					9			9

15. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAMU (R$)	RS MONTAGEM (R$)	DE GARDA (R$)
01	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA	727,10	710,00	**689,15**
02 **(COTA)**	CAMERA DE SEGURANÇA SMART IP FULL HD CÂMERA SEGURANÇA.	727,10	710,00	**689,15**
03	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA CAPACIDADE: 64GB.	150,03	122,00	**100,00**
04	INTERFONE	255,67	209,00	**186,90**

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos __dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº_____ , portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa - CONTRATADA
- Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fiscal

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Fiscal Substituta

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA e informe o código BF95-9401-4541-22EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF95-9401-4541-22EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/07/2023 15:20:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/07/2023 11:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF95-9401-4541-22EA

Memorando 47- 1.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 14:47:13

Aviso de Republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Republicacao_PE_29_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	27/07/2023 15:21:38	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D615-46B2-B4C1-1AF6**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D615-46B2-B4C1-1AF6 e informe o código D615-46B2-B4C1-1AF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D615-46B2-B4C1-1AF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/07/2023 15:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D615-46B2-B4C1-1AF6

Memorando 48- 1.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2023 às 08:40:36

Republicação de Aviso.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Republicacao_AMP.pdf
Aviso_de_Republicacao_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 29-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7B2F9831

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 634/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de AGOSTO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 634/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal n° 6.307/2007 e Lei Municipal n° 30/2020, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/08/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 617/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 10 de AGOSTO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 617/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/08/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 111 /2023. DATA: 27/07/2023. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Público Municipal, Francisco Valdomiro Bueno, RG sob nº 8.520.437-8/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº.049.458.569-23, para leiloeiro no processo de leilão dos bens Móveis considerados inservíveis pertencentes a municipalidade conforme a Lei Municipal nº 32/2023 de 25/07/2023. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 110/2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 27 de julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 32/2023. DATA: 25/07/2023. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariópolis a leiloar bens móveis considerados inservíveis para a Administração. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Mariópolis, de acordo com o art. 17, II c/c art. 22, § 5º da lei n° 8.666/93, autorizado a leiloar bens móveis considerados inservíveis para a Administração, quais sejam:

LEILÃO DE BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO
1	PLANTADEIRA DE ARRASTRO 07 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
2	PLANTADEIRA DE ARRASTRO 07 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
3	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE 1.4, ANO 2009, PLACA ARB-9958, CHASSI N. 9BD27803M97133691. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
4	VEÍCULO MARCA VOLKSVAGEM, MODELO GOL CRISTAL 1.0, ANO 2012, PLACA AVB-6189, CHASSI N. 9BWAA05W4CP097672. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
5	VEÍCULO MARCA VOLKSVAGEM, MODELO KOMBI 80CV, ANO 2003, PLACA ALN-2543, CHASSI N. 9BWGB07X94P000755. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
6	VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO FLUENCE DYN20A, ANO 2011, PLACA IRV-5I41, CHASSI N. 8A1LZBW21BL641915. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
7	VEÍCULO MARCA FORD, MODELO ECOSPORT TIT AT 2.0, ANO 2013, PLACA OPY-8A57, CHASSI N. 9BFZB55H3E8856081. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
8	VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ, MODELO O 400 RSL, ANO 1993, PLACA BXH-5B15, CHASSI N. 9BM664198PC077628. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
9	VEÍCULO ÔNIBUS MARCA VOLVO, B10M 6x2, ANO 1995, PLACA AFX-8D74, CHASSI N. 9BVMKC10SE314349. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
10	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL MARCA AGRITEC, MODELO BRTM 62x40, N. DE SÉRIE 073, DATA DE FABRICAÇÃO 10/11/2017, COM PRODUÇÃO 25,3M³/HORA COM ABERTURA DE MANBÍBULA EM 1", 02 EIXOS TRANSVERSAIS, MOTOR HIDRÁULICO 5CV PARA O ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, BOCA DE RECEPÇÃO DE 620MMx400MM, FECHAMENTO E ABERTURA MÍNIMA E MÁXIMA DE MANBÍBULAS DE 1" E 6" RESPECTIVAMENTE, ACIONAMENTO DE MANBÍBULAS POR MOTOR HIDRÁULICO A DIESEL DE 90CV COM PROTEÇÃO NO VALANTE (INTERNO E EXTERNO) EM TELA EM AÇO, TRANSPORTADOR DE CORREIA COM DIMENSÕES DE 6,0M DE COMPRIMENTO E 20" DE LARGURA, ACIONAMENTO DO TRANSPORTADOR DE CORREIA POR MOTOR HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3045 PSI, ROTAÇÃO DE 3990 PSI INTERMITENTE E REDUTOR PLANETÁRIO, CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADA E REBAIXADA, COM PNEUS TIPO 900x20, TIPO CONSTRUTIVO EM PERFIL DE AÇO CARBONO, CHASSI DUPLO EM CHAPA "U", ASSOALHO LATERAL EM CHAPA TELA ANTIDERRAPANTE. MOTOR MWM MODELO D229-6, N. DE SÉRIE 01N220138. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**.
11	VEICULO ÔNIBUS MARCA VW/15.190, MODELO EOD E. HD ORE 186CV, ANO 2012, COR AMARELO, PLACA AWS-2338, CHASSI N. 9532E82WXDR316058. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**.
12	VEICULO ÔNIBUS MARCA VW/15.190, MODELO EOD E. HD ORE 186CV, ANO 2012, COR AMARELO, PLACA AWS-0624, RENAVAN 00529121972, CHASSI N. 9532E82WODR319518. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**.
13	suprimido
14	1 GRADIL PARA CERCA E 01 PORTÃO EM GRADIL. **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**.

Art. 2º - Os itens acima relacionados foram avaliados pela comissão especial de avaliação designada pelo Executivo Municipal através da Portaria n° 105 de 04 de julho de 2023, sendo que foi determinado o preço mínimo de cada bem a ser leiloado, constantes do Anexo I. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2022/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, inscrição estadual nº isento, com sede na Avenida Paulista, nº 302, Cj. 10, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade CI/RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, de ora em diante denominada como CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente aditivo de orientação Técnica, que tem por objeto dos serviços de orientação financeira. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços técnico-profissionais (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame. Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Dos Prazos e Vigência). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III – A prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos financeiros de recursos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município no mercado financeiro é de suma importância, pois assim o órgão tem acompanhamento diário da carteira de investimentos do mesmo. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Prazo: I – O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. II – Iniciando o prazo no dia 07 de Julho de 2023 e finalizando o mesmo no dia 07 de Julho de 2024. Mariópolis, 06 de Julho de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2023. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2022/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, inscrição estadual nº isento, com sede na Avenida Paulista, nº 302, Cj. 10, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada como CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente aditivo de orientação Técnica, que tem por objeto serviços de orientação financeira. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preço: a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Segunda (Ref.: Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Segunda (Ref.: Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida do período. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8°, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 6.388,92 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), passará a ser R$ 13.016,76 (Treze mil dezesseis reais e setenta e seis centavos). II - Aumentando o valor total de R$ 6.627,84 (Seis mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). III - Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R$ 552,32 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Mariópolis, 07 de Julho de 2023. Município de Mariópolis – Contratante- Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento. Valor máximo estimado: R$ 130.313,55 (cento e trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

ORAÇÃO À N. SRA. DAS GRAÇAS

Eu vos saúdo ó Maria, cheia de graça! Das vossas mãos voltadas para o mundo, as graças chovem sobre nós. Nossa Senhora das Graças, vós sabeis quais as graças que são mais necessárias para nós; mas eu vos peço, de maneira especial, que me concedais esta que vos peço com todo o fervor de minha alma (pedir a graça). Jesus é todo poderoso e vós sois a Mãe dele; por isto, Nossa Senhora das Graças, confio e espero alcançar o que vos peço. Amém.

Memorando 49- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 09/08/2023 às 15:46:29

Prezada;

Considerando o pedido de impugnação da empresa Monitech Monitoramento e Vigilância ME, apresentada no Protocolo 1417/2023.

A impugnante alega que o descritivo do item 3, esta restrito a marca INTELBRAS.

Segue anexo a impugnação para manifestação da Secretaria quanto a possibilidade de cancelamento do item impugnado e, contemplando o Principio da Economicidade, mantendo para disputa os itens restantes. A sessão sera aberta amanhã as 09h00m.

A impugnante alega que o descritivo do item 3, esta restrito a marca INTELBRAS.

Anexos:

CCF_000446.pdf

monitech
Monitoramento e Vigilância

RECURSO ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 58/2023

A empresa MONITECH VIGILANCIA E MONITORAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Presidente Dutra, Nº 4422 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº 28.438.522/0001-99, neste ato representada pela titular da empresa, a Senhora NADIR FATIMA MIORANZA, brasileira, divorciada judicialmente, administradora , portadora do n° do CPF 039.178.239-85, documento de identidade 9.056.867-1 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Estefano Melotto N° 3517 - Bairro Frei Vito - Município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, pela presente apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO ITEM 3 DESSE EDITAL.
Item 03 - Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, **IPR 1010EA**, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses. Aonde o mesmo direciona o Modelo do equipamento. Em razão das exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. A abreviação **IPR 1010 EA** direciona ao modelo do equipamento de marca única INTELBRAS.
Ressalto ainda que no portal comprasnet, consta erro na plataforma quanto aos produtos descritos aonde os descritivos são os seguintes:
1 – Câmera fotográfica digital
2 – Memória em cartão magnético
3 – Memória em cartão magnético
4 - Câmera fotográfica digital

Não condizentes com os itens desse edital.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Chopinzinho-PR, 09 de agosto de 2023

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI:28438522000199

Assinado de forma digital por MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI:28438522000199
Dados: 2023.08.09 11:46:40 -03'00'

Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME
Nadir Fatima Mioranza
CPF: 039.178.239-85
Empresária titular

46 3242-3813 46 99907-3262 monitechchz@gmail.com
Rua Presidente Dutra, 4422, sala 03 - Chopinzinho-PR

Memorando 50- 1.776/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 09/08/2023 às 16:23:27

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Prezados, em diligências realizadas constatei que o item 3, por equivoco, ficou restrito a marca intelbras, por este motivo solicito o cancelamento do item 3 e prosseguimento dos itens restantes na disputa.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E299-D041-64FA-A93D e informe o código E299-D041-64FA-A93D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E299-D041-64FA-A93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/08/2023 16:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E299-D041-64FA-A93D

Memorando 51- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:35:16

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Segue resposta pedido de impugnação da empresa Monitech Monitoramento e Vigilância ME, apresentada no Protocolo 1417/2023.

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_CAMERAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	09/08/2023 16:35:35	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Simone Biava	09/08/2023 16:40:17	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **677C-DD2E-D560-75C1**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 58/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Considerando o Protocolo nº 1.417/2023, pedido de Impugnação apresentado na data de 09/08/2023 pela empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI ME, CNPJ 28.438.522/0001-99, ESTABELIDA NA Rua Presidente Dutra, 4422, Sala 03, Centro, Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representada pela Senhora Nadir Fátima Mioranza, Brasileira, divorciada judicialmente, administradora, portadora do RG 9.056.867-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.178.239-85, residente e domiciliada na Rua Estefano Melotto, 3517, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 10/08/2023

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Portanto, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais.. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

RAZÕES RECURSAIS

Item 3 - Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.

Aonde o mesmo direciona o Modelo do equipamento. Em razão das exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. A abreviação **IPR 1010EA** direciona ao modelo do equipamento de marca única **INTELBRAS.**

Ressalto ainda que no Portal Comprasnet, consta erro na plataforma quanto aos produtos descritos, onde os descritivos são os seguintes:

- Câmera fotográfica digital
- Memória em cartão magnético
- Memória em cartão magnético
- Câmera fotográfica digital

Não condizem com os itens do edital

DO PEDIDO

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

DO MÉRITO

Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Com relação ao questionamento do item 3, em diligência ficou constatado que a descrição **IPR 1010EA** realmente fica restrita a marca **INTELBRAS,** esta descrição permaneceu por equivoco no edital.

Com relação aos descritivos presentes no portal Comprasnet, realmente os mesmos não são idênticos ao edital, ate porque a plataforma federal não possui em seus catálogos objetos 100% compatíveis ao nosso processo editalício, por esse motivo usamos objetos com características semelhantes.

Vale ressaltar que em nosso edital há previsão/orientação quanto ao argumento da impugnante.

> ***2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas***.

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Prezados, em diligências realizadas constatei que o item 3, por equivoco, ficou restrito a marca Intelbras, por este motivo solicito o cancelamento do item 3 e prosseguimento dos itens restantes na disputa.

Atenciosamente.

_
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, acolho a manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, manifesto pelo não conhecimento da impugnação, ante a INTEMPESTIVIDADE da mesma, para, no mérito, dar provimento parcial a solicitação da impugnante, sendo que o item 3 será cancelado após abertura da sessão na data de 10 de agosto de 2023, mantendo a disputa para os demais itens.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 677C-DD2E-D560-75C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/08/2023 16:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/08/2023 16:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1

Memorando 52- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2023 às 16:45:55

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Segue comprovante de envio da resposta ao pedido de impugnação da empresa Monitech Monitoramento e Vigilância ME, apresentada no Protocolo 1417/2023.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

em_630C580AECDC38F8003C1795_protocolo_1_417_2023_completa_verificada.pdf

Protocolo 1.417/2023

De: Monitech Lançado por Salete C. - SMA-PROT

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 09/08/2023 às 14:05:47

Setores (CC):

SMA-PROT

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMA-PROT

Outro

Entrada*:

Atendimento pessoal

Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo nº 58/2023. (recurso).

_

Salete Santos Cattaneo
Protocolo Geral e Ouvidoria

Anexos:

CCF_000446.pdf

monitech
Monitoramento e Vigilância

RECURSO ADMINISTRATIVO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 58/2023

A empresa MONITECH VIGILANCIA E MONITORAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Presidente Dutra, Nº 4422 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº 28.438.522/0001-99, neste ato representada pela titular da empresa, a Senhora NADIR FATIMA MIORANZA, brasileira, divorciada judicialmente, administradora , portadora do n° do CPF 039.178.239-85, documento de identidade 9.056.867-1 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Estefano Melotto N° 3517 - Bairro Frei Vito - Município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, pela presente apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO ITEM 3 DESSE EDITAL.
Item 03 - Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, **IPR 1010EA**, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses. Aonde o mesmo direciona o Modelo do equipamento. Em razão das exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. A abreviação **IPR 1010 EA** direciona ao modelo do equipamento de marca única INTELBRAS.
Ressalto ainda que no portal comprasnet, consta erro na plataforma quanto aos produtos descritos aonde os descritivos são os seguintes:
1 – Câmera fotográfica digital
2 – Memória em cartão magnético
3 – Memória em cartão magnético
4 - Câmera fotográfica digital

Não condizentes com os itens desse edital.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Chopinzinho-PR, 09 de agosto de 2023

MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI:28438522000199

Assinado de forma digital por MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI:28438522000199
Dados: 2023.08.09 11:46:40 -03'00'

Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME
Nadir Fatima Mioranza
CPF: 039.178.239-85
Empresária titular

46 3242-3813 46 99907-3262 monitechchz@gmail.com
Rua Presidente Dutra, 4422, sala 03 - Chopinzinho-PR

Protocolo 1- 1.417/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: Representante: Monitech

Data: 09/08/2023 às 16:40:59

Prezado;

segue resposta ao pedido de impugnação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_DECISAO_IMPUGNACAO_CAMERAS_assinada.pdf

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 58/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Considerando o Protocolo nº 1.417/2023, pedido de Impugnação apresentado na data de 09/08/2023 pela empresa MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI ME, CNPJ 28.438.522/0001-99, ESTABELIDA NA Rua Presidente Dutra, 4422, Sala 03, Centro, Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representada pela Senhora Nadir Fátima Mioranza, Brasileira, divorciada judicialmente, administradora, portadora do RG 9.056.867-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.178.239-85, residente e domiciliada na Rua Estefano Melotto, 3517, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 10/08/2023

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Portanto, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais.. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

RAZÕES RECURSAIS

Item 3 - Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.

Aonde o mesmo direciona o Modelo do equipamento. Em razão das exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. A abreviação **IPR 1010EA** direciona ao modelo do equipamento de marca única **INTELBRAS.**

Ressalto ainda que no Portal Comprasnet, consta erro na plataforma quanto aos produtos descritos, onde os descritivos são os seguintes:

- Câmera fotográfica digital
- Memória em cartão magnético
- Memória em cartão magnético
- Câmera fotográfica digital

Não condizem com os itens do edital

DO PEDIDO

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

DO MÉRITO

Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Com relação ao questionamento do item 3, em diligência ficou constatado que a descrição **IPR 1010EA** realmente fica restrita a marca **INTELBRAS,** esta descrição permaneceu por equivoco no edital.

Com relação aos descritivos presentes no portal Comprasnet, realmente os mesmos não são idênticos ao edital, ate porque a plataforma federal não possui em seus catálogos objetos 100% compatíveis ao nosso processo editalício, por esse motivo usamos objetos com características semelhantes.

Vale ressaltar que em nosso edital há previsão/orientação quanto ao argumento da impugnante.

> ***2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas***.

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Prezados, em diligências realizadas constatei que o item 3, por equivoco, ficou restrito a marca Intelbras, por este motivo solicito o cancelamento do item 3 e prosseguimento dos itens restantes na disputa.

Atenciosamente.

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, acolho a manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, manifesto pelo não conhecimento da impugnação, ante a INTEMPESTIVIDADE da mesma, para, no mérito, dar provimento parcial a solicitação da impugnante, sendo que o item 3 será cancelado após abertura da sessão na data de 10 de agosto de 2023, mantendo a disputa para os demais itens.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1 e informe o código 677C-DD2E-D560-75C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 677C-DD2E-D560-75C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/08/2023 16:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/677C-DD2E-D560-75C1

Memorando 53- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 10/08/2023 às 11:37:05

Prezado;

Segue para analise e parecer técnico, proposta e folder das câmeras e cartão de memória ofertados pela empresa BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos para seguimento do certame

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CATALOGO_ITEM_2.pdf
Datasheet_VHD_3230_B_G6.pdf

Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb

Sobre este item

- Velocidades mais rápidas de transferências que chegam a 80 mb/s
- Classe 10 para gravar vídeos em full HD
- A prova d'agua a prova de raios x a prova de temperatura e a prova de choque
- Adaptador sd incluído para compatibilidade com câmeras digitais
- Ideal para smarthones e tablets androids

Descrição do produto

Maximize o desempenho da sua câmera ou câmera de vídeo com o cartão de memória uhs-i sandisk ultra microsd classe 10. Ideal para câmeras de ajuste automático compactas e de médio porte, esse cartão microsd versátil vem com um adaptador de cartão sd para compatibilidade com dispositivos habilitados para sd, como câmeras, câmeras de vídeo e laptops. Economize tempo movendo conteúdo do seu cartão para o seu pc ou outro dispositivo com rápidas velocidades de transferência, e o classe 10 suporta captura de vídeo full hd (1080p).



VHD 3230 B G6



Câmera Bullet Multi HD 2 Megapixel

». Alta Definição de Imagens HD 1080p

». Menu OSD

». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico

». Cores por mais tempo

». Mais proteção, mais durabilidade



Especificações técnicas

Sensor	1/2.8" 2 megapixel CMOS
Pixels efetivos	1920 (H) x 1080 (V)
Linhas horizontais	1920H
Resolução real	FULL HD (1080p) Analógico (600TVL)
Lente	3.6 mm
Ângulo de visão horizontal	98°
Ângulo de visão vertical	51°
IR Inteligente	Sim (Ajustável)
Alcance IR	30 m
Comprimento de onda LED IR	850nm
Formato do vídeo	NTSC
Protocolos de vídeo	HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

Sensibilidade	0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on
Velocidade do obturador	1/30 a 1/100000s
Sincronismo	Interno
Íris	Eletrônica
Day & Night	Automático (Ajustável), Colorido, P&B
Troca Automática do Filtro (ICR)	Sim

Características Complementares

Controle Automático de Ganho (AGC)	ON
Compensação de Luz de Fundo (BLC)	ON / OFF
High Light Compensation (HCL)	Ajustável
Wide Dynamic Range (WDR)	Ajustável (DWDR)
Balanço de branco	Automático / Ajustável
Modo de imagem	Padrão / Suave / Vivo
Ajuste de imagem	Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR
Idiomas do menu OSD	Português / Inglês
Máscara de privacidade	ON/ OFF (8 áreas programáveis)
Redução Digital de Ruído (DNR)	2D - Ajustável

Conexões

Saída de vídeo	75 Ω BNC fêmea
Alimentação	Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de corrente	170 mA
Consumo máximo de potência	2,04W
Tensão	12Vdc
Range de tensão	30% (8,4 ~ 15,6Vdc)
Proteção antissurto	15 KV (Vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (L x A x P) (A x ?)	59 x 157 x 59 mm
Peso	380 g

Cor case	Branca
Tipo case / material	Bullet / Metal
Grau de proteção	IP67
Local de instalação	Interno/Externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento	(-)40 °C a 60 °C
Temperatura de operação	(-)40 °C a 60 °C
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	20% a 90% RH

Certificados

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004

[1] Ângulo de visão para tecnologias HD. Para a tecnologia CVBS, o ângulo de visão para o modelo VHD 3220 D G6 é de 68,5° horizontal e 37,8° vertical e para o modelo VHD 3230 B G6 é de 58,9° horizontal e 32,8° vertical.

Memorando 54- 1.776/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2023 às 15:56:30

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 a empresa BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.224.242/0001-28, **NÃO ATENDE** os requisitos do item solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela Empresa
Lente 4 mm	Lente 3.6 mm
armazenamento microSD	Não descrito nas Especificações técnicas
zoom digital 16x	Não descrito nas Especificações técnicas
detecção de movimento, detecção de pessoas	Não descrito nas Especificações técnicas
alcance de rotação horizontal 0° a 355°	Não descrito nas Especificações técnicas
rede cabeada ou wi-fi	BNC fêmea, Conector P4 fêmea
protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional	Não inclui neste modelo

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C696-0DF2-8839-6F14 e informe o código C696-0DF2-8839-6F14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C696-0DF2-8839-6F14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 10/08/2023 15:56:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C696-0DF2-8839-6F14

Memorando 55- 1.776/2023

De: Renato M. - TI

Para: TI - Setor de Informática

Data: 10/08/2023 às 16:09:50

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 a empresa BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.224.242/0001-28, **ATENDE** os requisitos do item 2 "Cartão de memória..." solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela Empresa
classe de velocidade 10 (UHS 1)	Classe 10 para gravar vídeos em full HD
leitura seqüencial 20MB/s,	leitura seqüencial até 80MB/s
capacidade 64GB	Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7587-92DF-4849-120F e informe o código 7587-92DF-4849-120F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7587-92DF-4849-120F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 10/08/2023 16:09:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7587-92DF-4849-120F

Memorando 56- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 10/08/2023 às 16:48:22

Prezado;

Segue para analise e parecer técnico, proposta e folder das câmeras e cartão de memória ofertados pela empresa SHALON BUSINESS LTDA LTDA.

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos para seguimento do certame

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Proposta_e_Catalogo_1_.pdf



Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD 360

» Visão 360°

» Interação por voz

» Visão noturna

» Armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo



As câmeras de segurança iM4 e iM4 C foram desenvolvidas para cuidar de sua residência e de sua família mesmo quando você estiver ausente. Todo o controle necessário estará nas mãos do cliente, em qualquer lugar, através do smartphone, desde a instalação e gravação até o recebimento de notificações.

Especificações técnicas

MODELO	iM4	iM4 C
Sensor	1/2.7" 2Megapixel Progressive CMOS	
Pixels efetivos	1920 (H) x 1080 (V)	
Linhas horizontais	1920 (H)	
Resolução real	Full HD (1080p)	
Lente	3,6 mm	
Ângulo de visão horizontal	105° (diagonal), 86° (horizontal) e 46° (vertical)	
Zoom digital	16x	
Armazenamento	MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)[1]	
Alcance IR	10 m	
IR inteligente	Sim	
Comprimento de onda LED IR	0,85 µm	
Sensibilidade	0 lux (IR ligado)	
Íris	Eletrônica	

[1]*Os cartões classe 10 apresentam uma taxa de leitura e gravação superior às classes inferiores, garantindo assim a melhor performance das suas câmeras MIBO CAM.*

Day & Night	Automático (Ajustável)
Troca Automática do Filtro (ICR)	Sim
Características complementares	
Controle Automático de Ganho (AGC)	Não
Compensação de Luz de Fundo (BLC)	Sim (Automático)
High Light Compensation (HLC)	Não
Wide Dynamic Range (WDR)	Sim - Digital automático
Balanço de branco	Automático
Detecção de movimento	Ajustável
Redução Digital de Ruído (DNR)	3D - Automático
Alcance de rotação horizontal	0° a 355°
Alcance de rotação vertical	-5° a 80°
Conexões	
Alimentação	Conector USB fêmea
Rede	RJ-45 fêmea
Características Elétricas	
Consumo máximo de corrente	0,7 A
Consumo máximo de potência	3,5 W
Tensão	5 Vdc
Características mecânicas	
Dimensões (L × A × P)	77,4 x 106,1 x 77,4 mm
Peso	219 g
Cor case	Branco
Tipo case / material	Dome / Plástico
Local de instalação	Interno
Características ambientais	
Temperatura de operação	-10 °C a 45 °C
Umidade relativa de operação	95% ou menos (sem condensação)
Rede	

Rede cabeada	Sim - RJ45 fêmea	
Padrões Wi-Fi	IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n	
Frequência Wi-Fi	2,4 GHz ~ 2,4835 GHz	
Protocolos	RTSP, ONVIF, Intelbras-1, IPv4	
Largura de banda	20 / 40 MHz	
Segurança	WPA, WPA-PSK, WPA2, WPA2-PSK, WEP 64 bit & 128 bit	
Potência de transmissão	b: 17 dBm g :17 dBm n :15 dBm	b: 17 dBm g :15 dBm n :15 dBm
Taxa de transmissão	802.11b: 11 Mbps 802.11g: 54 Mbps 802.11n: 130 Mbps	802.11b: 11 Mbps 802.11g: 54 Mbps 802.11n: 150 Mbps
Ganho da antena	2,84 dBi (interna)	
Vídeo		
Frame Rate	Adaptável (máximo de 30 FPS)	Adaptável (máximo de 20 FPS)
Compressão de vídeo	H.265 (perfil principal)	H.264 (perfil principal)
Taxa de bits para vídeo	Adaptável	
Áudio		
Áudio bidirecional	Sim	
Compressão de áudio	AAC	
Taxa de bits para áudio	Adaptável	
Configuração		
Método de configuração	Modo AP / Cabo de Rede	

Obs: Devido implementações de segurança na comunicação da câmera com os gravadores Intelbras, não serão compatíveis com gravadores Intelbras que possuem versão de firmware de 2017 ou anterior. Para maiores informações, favor consultar o suporte técnico.

Atenção: Este equipamento não tem direito à proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

iM4 Incorpora produto homologado pela Anatel sob o número 07292-19-00160.
iM4 C Incorpora produto homologado pela Anatel sob o número 12641-21-10749.

Fotos do produto







ANEXO –II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

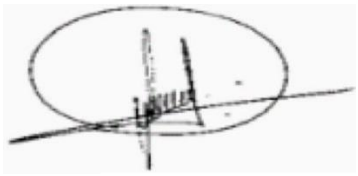
A SHALON BUSINESS LTDA , estabelecida na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1070 CEP 80.040-452 bairro Hugo Lange CURITIBA/PR telefone,(41)4102-0053 ou(41) 99963-9096 e-mail jose.carlos@shalonbusiness.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 37.142.047/0001-08 , neste ato representada por Rafael Renato Pereira , cargo Sócio Proprietário, RG 8400638-6/SSP/PR, CPF040.073.929-19,Rua Leônidas Xavier de Freitas 172 Pilarzinho Curitiba/PR , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unitário	TOTAL
01	123	unid.	Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento micros Mínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses	Intelbras IM4	480,00	59.040,00

Validade desta proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados Bancários: ALIOS -085 **Agência:** 0101-5 Conta **Corrente**: 1138285-6
..

Curitiba 10. agosto.2023



Rafael Renato Pereira t
RG:8400638-6/SSP/PR
CPF:040.073.929-19
Cargo: Socio Proprietário

37.142.047/0001-08
SHALON BUSINESS LTDA
Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1070
Hugo Lange - CEP 80.040-452
CURITIBA - PARANÁ

Memorando 57- 1.776/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/08/2023 às 07:49:20

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 a empresa SHALON BUSINESS LTDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.224.242/0001-28, **NÃO ATENDE** os requisitos do item solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela Empresa
Lente 4 mm	Lente 3.6 mm
Sensor 1/2.9” 2 MP CMOS	sensor 1/2.7” 2 MP CMOS
Alcance IR 20 m	Alcance IR 10 m
Alcance de feixe de luz do holofote 23 m	Não descrito nas Especificações técnicas
Detecção de pessoas	Não descrito nas Especificações técnicas
Onvif	Não descrito nas Especificações técnicas

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D63F-7630-BF77-8CB3 e informe o código D63F-7630-BF77-8CB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D63F-7630-BF77-8CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 11/08/2023 07:49:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D63F-7630-BF77-8CB3

Memorando 58- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 11/08/2023 às 14:55:45

Prezado;

Segue para analise e parecer técnico, proposta e folder das câmeras ofertadas pela empresa MAMUTIS LTDA

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos para seguimento do certame

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOSTA_COMERCIAL_FINAL.pdf

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com neste ato representada por Teresinha Salete Giehl, sócia administradora, RG 3260442-0, CPF 302.730.139-04, residente na rua Paraguai nº 1200 apto 105 na cidade de Medianeira – PR CEP: 85884-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	Valor Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	123	UNID	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP,	**ITELBRÁS/IM7 FULL COLLOR**	**597,99**	**73552,77**

			RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.			
04	**40**	**UNID**	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.		**597,99**	**23919,60**

Valor total R$97472,37 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Dados bancários: Banco Sicredi – 748 / Agência: 0737 / Conta: 68473-9

Umuarama, 11 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.11 14:45:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
CPF: 302.730.139-04
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

CATÁLOGO

ITENS 1 e 4 – Câmera de Segurança Externa Intelbras iM7, Wifi, Full HD



Modelo: iM7 Full Color
- Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS
- Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD (1080p)
- Lente: 4 mm
- Zoom digital: 16x
- Alcance IR: 20 m
- Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m
- IR inteligente: Sim
- Detecção de movimento: Ajustável
- Detecção de pessoas: Ajustável
- Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°
- Alcance de rotação vertical: -5° a 80°

Garantia: 12 meses de garantia

Memorando 59- 1.776/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/08/2023 às 16:53:24

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Parecer técnico

Conforme análise do item do PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 a empresaMAMUTIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **44.468.854/0001-72, ATENDE** os requisitos do item 1 "Câmera de segurança..." solicitado conforme descrição abaixo:

Solicitação pedida pelo Município	Descrição entregue pela Empresa
com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS	com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS
Lente 4 mm	Lente 4 mm
Resolução real Full HD (1080p)	Resolução real Full HD (1080p)
, imagem noturna preto e branco / colorida / automático	, imagem noturna preto e branco / colorida / automático
o, armazenamento micros Mínimo 8GB/ máximo 256GB	o, armazenamento micros Mínimo 8GB/ máximo 256GB
zoom digital 16x	zoom digital 16x
alcance IR 20 m	alcance IR 20 m

–

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5052-D8F8-AB6B-4380 e informe o código 5052-D8F8-AB6B-4380

1Doc: 511/664

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5052-D8F8-AB6B-4380 e informe o código 5052-D8F8-AB6B-4380

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5052-D8F8-AB6B-4380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 11/08/2023 16:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5052-D8F8-AB6B-4380

Memorando 60- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 16:12:33

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Backup manutenção e distribuição de produtos de informática Ltda

Anexos:

Atestado_de_capacidade_tecnica_Allegra.pdf
Atestado_de_capacidade_tecnica_Fundep.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_IPEAD_FACE_UFMG.pdf
ATESTADO_PUC_MINAS.pdf
ATO_CONSTITUITIVO.pdf
BALANCO_BACKUP_2022_ENCERRAMENTO.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_2021_ENCERRAMENTO.pdf
CATALOGO_ITEM_2.pdf
CERTIDAO_CIVEL_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA_NEGATIVA_04_08_2023.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CND_ESTADUAL_02_10_2023.pdf
CND_FEDERAL_11_12_2023.pdf
CND_MUNICIPAL_01_09_23.pdf
CND_TRABALHISTA_31_12_2023.pdf
CNPJ_BACKUP_24_07_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_40224243000128_2023_08_14.pdf
Datasheet_VHD_3230_B_G6.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_CONFORME_O_PREJULGADO_9_DO_TRIBUNAL_DE.pdf
DOCUMENTOS_REPRESENTANTE_FRENTE_VERSO.pdf
FGTS_24_08_23.pdf
LIQUIDEZ_GERAL_BACKUP_2022.pdf
nivel1Credenciamento_40224243000128_2023_08_14.pdf
nivel3RegFiscalFederal_40224243000128_2023_08_14.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_40224243000128_2023_08_14.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_40224243000128_2023_08_14.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_40224243000128_2023_08_14.pdf
PROPOSTA_292023_1_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_292023.pdf
REGULARIDADE_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO_EM_ATENDIMENTO_AO_DISPOSTO_NO.pdf
SIMPLES_NACIONAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Anexo não disponível para exportação

Atestado_de_capacidade_tecnica_Allegra.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1.776/2023

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, situada na Av. Antônio Carlos, 6627 Unid. Adm. II - Pampulha em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 18.720.938/0001-41, por seu representante abaixo assinado, declara a quem possa interessar que a empresa BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, com sede a Rua Ponte Nova n° 857 - loja 7, bairro Colégio Batista, CEP 31.110.-150, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.224.243/0001-28, forneceu os materiais abaixo relacionados em plenas condições de uso, qualidade, quantidade e prazos acordados de forma satisfatória.

Processos de compra:

NF n° 000.000.095 – 04/05/2021 – 05 (cinco) Notebooks Sony Vaio FE14
NF n° 000.000.173 – 09/07/2021 – 02 (dois) Notebooks HP 250 G7
NF n° 000.000.202 – 05/02/2021 – 03 (três) Notebooks HP 250 G7

Por ser verdade firmo o presente.

Daisy Dutra V. Pereira

Comprador do processo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 40.224.243/0001-28, forneceu para a Fundação IPEAD os seguintes equipamentos:

- 14 Computadores Desktop Dell Vostro Small;
- 6 Monitores de 21,5’ Dell SE2222H.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido, não tendo a Fundação IPEAD nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta empresa.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2023.

FABRICIO JOSE MISSIO:98849590059 Assinado de forma digital por FABRICIO JOSE MISSIO:98849590059
Dados: 2023.01.12 17:09:27 -03'00'

Fabrício José Missio
Presidente

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

SMC
SOCIEDADE
MINEIRA
de CULTURA

PUC Minas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para fins de capacitação técnica, que a empresa **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA,** estabelecida na Rua Ponte Nova, 857 – Loja 07 – bairro Colégio Batista – na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrita no **CNPJ 40.224.243/0001-28**, forneceu para a Sociedade Mineira de Cultura, **CNPJ 17.178.195/0001-67,** os produtos de informática no período de 01/2021 à 04/2023:

Atestamos, ainda, que o fornecimento descrito acima foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Rômulo Albertini Rigueira
Pró-reitor de Logística e Infraestrutura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001056177

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

30 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Djbn nº 518664
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/786.053-0	MGP2001056177	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 573.146.326-34, documento de identidade M2383640, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ITAUNA, número 364, APT 301, bairro / distrito COLEGIO BATISTA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.110-070 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BECAPE INFORMATICA.

Cláusula Segunda - O objeto será MANUTENCAO E COMERCIO DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PONTE NOVA, número 857, LOJA 7, bairro / distrito COLEGIO BATISTA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.110-150.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 30/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 108.800,00 (CENTO e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
Djbn nº 120664

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

BELO HORIZONTE, 30 de Dezembro de 2020.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2001056177 MG36751830

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
Página nº 1/1
pág. 4/7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/786.053-0	MGP2001056177	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
Doc: 122664
pág. 5/7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/786.053-0, em 23/12/2020 da empresa: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, nire: 3160100261-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31601002615, em 30/12/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2020, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/786.053-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
Doc: 123684
pág. 6/7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	3160100261-5	CNPJ:	40.224.243/0001-28	NIRE Anterior:	3160100261-5
Nome Anterior:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	39306570090		Inscrição Municipal:		12722460019
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/12/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	9
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	23/03/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	Administrador	
112.734.966-04	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA	Contador	21553

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 31/01/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000001	VENDA DE MERCADORIAS	4.1.1.01.001	8.544,00	
	00000002	VENDA DE SERVIÇOS	4.1.1.03.001	954,00	
	00000005	DESPESAS DIVERSAS	3.1.1.02.040		949,80
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
	00000003	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	3.1.1.02.040		5.698,80
	00000006	VR COMPRAS NO MES	2.1.1.04.020	10.749,00	
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
	00000006	VR COMPRAS NO MES	1.1.2.02.006		10.749,00
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
	00000003	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	1.1.2.02.006	5.698,80	
	00000005	DESPESAS DIVERSAS	1.1.1.01.001	949,80	
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
	00000001	VENDA DE MERCADORIAS	1.1.1.01.001		8.544,00
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
	00000002	VENDA DE SERVIÇOS	1.1.1.01.001		954,00
DATA : 28/02/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000007	VENDA DE MERCADORIAS	4.1.1.01.001	62.250,00	
	00000008	VENDA DE SERVIÇOS	4.1.1.03.001	3.054,00	
	00000011	DESPESAS DIVERSAS	3.1.1.02.040		6.250,00
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
	00000009	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	3.1.1.02.040		31.300,00
	00000010	VR COMPRAS NO MES	2.1.1.04.020	62.250,00	
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
	00000010	VR COMPRAS NO MES	1.1.2.02.006		62.250,00
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
	00000009	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	1.1.2.02.006	31.300,00	
	00000011	DESPESAS DIVERSAS	1.1.1.01.001	6.250,00	
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
	00000007	VENDA DE MERCADORIAS	1.1.1.01.001		62.250,00
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
	00000008	VENDA DE SERVIÇOS	1.1.1.01.001		3.054,00
DATA : 31/03/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					
1.1.1.01.001 - Caixa					
	00000012	VENDA DE MERCADORIAS	4.1.1.01.001	59.889,00	
	00000013	VENDA DE SERVIÇOS	4.1.1.03.001	2.950,00	
	00000016	DESPESAS DIVERSAS	3.1.1.02.040		5.900,00
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
	00000014	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	3.1.1.02.040		29.850,00
	00000015	VR COMPRAS NO MES	2.1.1.04.020	59.889,00	
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
	00000015	VR COMPRAS NO MES	1.1.2.02.006		59.889,00
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
	00000014	CUSTO MERCADORIA VENDIDA	1.1.2.02.006	29.850,00	
	00000016	DESPESAS DIVERSAS	1.1.1.01.001	5.900,00	
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
	00000012	VENDA DE MERCADORIAS	1.1.1.01.001		59.889,00
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
	00000013	VENDA DE SERVIÇOS	1.1.1.01.001		2.950,00
DATA : 30/04/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONTA		LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO
CRÉDITO					
1.1.1.01.001 - Caixa					
00000017	VENDA DE MERCADORIAS		4.1.1.01.001	61.200,00	
00000018	VENDA DE SERVIÇOS		4.1.1.03.001	3.200,00	
00000021	DESPESAS DIVERSAS		3.1.1.02.040		6.120,00
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
00000019	CUSTO MERCADORIA VENDIDA		3.1.1.02.040		30.500,00
00000020	VR COMPRAS NO MES		2.1.1.04.020	61.200,00	
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
00000020	VR COMPRAS NO MES		1.1.2.02.006		61.200,00
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
00000019	CUSTO MERCADORIA VENDIDA		1.1.2.02.006	30.500,00	
00000021	DESPESAS DIVERSAS		1.1.1.01.001	6.120,00	
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
00000017	VENDA DE MERCADORIAS		1.1.1.01.001		61.200,00
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
00000018	VENDA DE SERVIÇOS		1.1.1.01.001		3.200,00
DATA : 31/05/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					
1.1.1.01.001 - Caixa					
00000022	PAGAMENTO A FORNECEDORES		2.1.1.04.020		160.000,00
00000023	VENDA DE MERCADORIAS		4.1.1.01.001	63.666,00	
00000024	VENDA DE SERVIÇOS		4.1.1.03.001	3.250,00	
00000027	DESPESAS DIVERSAS		3.1.1.02.040		6.110,00
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
00000025	CUSTO MERCADORIA VENDIDA		3.1.1.02.040		31.500,00
00000026	VR COMPRAS NO MES		2.1.1.04.020	63.666,00	
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
00000022	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.1.1.01.001	160.000,00	
00000026	VR COMPRAS NO MES		1.1.2.02.006		63.666,00
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
00000025	CUSTO MERCADORIA VENDIDA		1.1.2.02.006	31.500,00	
00000027	DESPESAS DIVERSAS		1.1.1.01.001	6.110,00	
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
00000023	VENDA DE MERCADORIAS		1.1.1.01.001		63.666,00
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
00000024	VENDA DE SERVIÇOS		1.1.1.01.001		3.250,00
DATA : 31/12/2022					
1.1.1.01 - Caixa Geral					
1.1.1.01.001 - Caixa					
00000029	VR CHEQUES A RECEBER		1.1.2.05.001		55.798,34
00000030	VENDA DE MERCADORIAS		4.1.1.01.001	178.387,42	
00000031	VR PAGAMENTOS		2.1.1.04.020		181.119,07
00000034	VR DE AQUISIÇÃO		1.3.1.04.001		33.000,00
00000035	VR AQUISIÇÃO		1.3.1.01.001		12.198,00
00000036	VR AQUISIÇÃO EQUIP. DE INFORMATICA		1.3.1.02.003		25.787,00
00000041	VR ESTORNO		2.2.1.02.003	45.906,00	
1.1.2.02 - ESTOQUES					
1.1.2.02.006 - Estoque de Mercadorias Para Revenda					
00000028	VR COMPRAS NO MES		2.1.1.04.020	201.277,26	
1.1.2.05 - CONTAS A RECEBER					
1.1.2.05.001 - Duplicatas a receber					
00000029	VR CHEQUES A RECEBER		1.1.1.01.001	55.798,34	
1.3.1.01 - MOVEIS E UTENSILIOS					
1.3.1.01.001 - Móveis e Utensílios					
00000035	VR AQUISIÇÃO		1.1.1.01.001	12.198,00	
00000037	VR APURADO		2.2.1.02.003		36.107,00
00000042	VR APURADO		1.6.1.01.001	36.107,00	
1.3.1.02 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
1.3.1.02.003 - Equipamentos de Informatica					
00000036	VR AQUISIÇÃO EQUIP. DE INFORMATICA		1.1.1.01.001	25.787,00	
1.3.1.04 - VEICULOS					

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
1.3.1.04.001 - Veículos					
	00000034	VR DE AQUISIÇÃO	1.1.1.01.001	33.000,00	
1.6.1.01 - Depreciações Acumuladas					
1.6.1.01.001 - Depreciações Acumuladas					
	00000042	VR APURADO	1.3.1.01.001		36.107,00
2.1.1.02 - OBRIGAÇOES SOCIAIS					
2.1.1.02.009 - Obrigações Sociais					
	00000039	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.2.1.02.003		689,25
2.1.1.03 - OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.03.001 - Simples Nacional					
	00000038	SIMPLES NACIONAL	2.2.1.02.003		2.687,00
2.1.1.04 - FORNECEDORES					
2.1.1.04.020 - Fornecedores Diversos					
	00000028	VR COMPRAS NO MES	1.1.2.02.006		201.277,26
	00000031	VR PAGAMENTOS	1.1.1.01.001	181.119,07	
2.1.1.05 - CONTAS A PAGAR					
2.1.1.05.001 - Contas a Pagar					
	00000040	VR PROVISÃO	2.2.1.02.003		3.960,00
2.2.1.01 - CAPITAL SOCIAL					
2.2.1.01.003 - Capital Social					
	00000032	VALOR TRANSFERIDO	3.1.1.02.040		94.000,00
2.2.1.02 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.2.1.02.003 - Lucros Acumulados					
	00000037	VR APURADO	1.3.1.01.001	36.107,00	
	00000038	SIMPLES NACIONAL	2.1.1.03.001	2.687,00	
	00000039	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.1.1.02.009	689,25	
	00000040	VR PROVISÃO	2.1.1.05.001	3.960,00	
	00000041	VR ESTORNO	1.1.1.01.001		45.906,00
	00000043	Encerramento exercício 2022	3.1.1.02.040	447.344,42	
	00000044	Encerramento exercício 2022	multi-débito		447.344,42
2.2.1.02.004 - LUCROS DO EXERCICIO					
	00000033	LUCROS	3.1.1.02.040		199.165,82
3.1.1.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.1.02.040 - DESPESAS DIVERSAS					
	00000032	VALOR TRANSFERIDO	2.2.1.01.003	94.000,00	
	00000033	LUCROS	2.2.1.02.004	199.165,82	
	00000043	Encerramento exercício 2022	2.2.1.02.003		447.344,42
4.1.1.01 - VENDAS DA PRODUÇAO DO ESTABELECIMENTO					
4.1.1.01.001 - VENDAS DE PRODUTOS A VISTA					
	00000030	VENDA DE MERCADORIAS	1.1.1.01.001		178.387,42
	00000044	Encerramento exercício 2022	2.2.1.02.003	433.936,42	
4.1.1.03 - VENDAS DE SERVICOS					
4.1.1.03.001 - VENDAS DE SERVICOS					
	00000044	Encerramento exercício 2022	2.2.1.02.003	13.408,00	
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	**43**		**TOTAIS :**	**2.841.767,60**	**2.841.767,60**

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
RG: 21553 - CRCMG - 15/06/2015 - CPF: 112.734.966-04
CONTADOR - CRC: 21553 / MG
Rua OURO PRETO 340 CONJ 201, 340 CONJ 201 BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR – REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CRC 21553/MG

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA / Mastermaq Softwares.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA E BANCOS 5.009,00

REALIZAVEL

MERCADORIAS..... 160.280,00

DUPLICATAS A RECEBER..... 48.440,00

113.461,78

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA..... 14.349,65

TOTAL DO ATIVO..... 228.078,65

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF LTDA
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

BALANÇO DE ABERTURA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

FORNECEDORES..... 29.430,00

OBRIGAÇÕES SOCIAIS..... 1.358,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS..... 4.509,25

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL E RESERVAS

CAPITAL SOCIAL.....108.800,00

RESERVAS DE LUCROS..... ..... 83.981,40

TOTAL DO PASSIVO 228.078,65

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF LTDA
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS OPERACIONAIS

VENDAS.....	455.352,00
CUSTO DAS VENDAS.....	275.973,91
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	179.376,09
IMPOSTOS	32.818,86
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	146.557,23

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVO.....	28.111,21
DESPESAS COMERCIAIS	28.345,72
DESPESAS FINANCEIRAS	3.161,80
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	2.957,10
LUCRO LÍQUIDO	83.981,40

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF LTDA
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ASCONT

ADMINISTRAÇÃO FISCO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL

RUA OURO PRETO, 340 - SALA 201 - BARRO PRETO - BELO HTE/MG - CEP 30.170-040
TEL.:(31)2535-4570 - FAX: (31)2535-4571- CEL.:(31) 9113-0418 -
E-MAIL:ASCONTT2@GMAIL.COM

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

INFORMATIVO EXTRAIDO DO BALANÇO GERAL DA EMPRESA LEVANTADO EM 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL - LG

SOLVENCIA GERAL – SG

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP} = \frac{R\$\ 213.729,00}{R\$\ 35.297,25} = 6,05$$

$$SG = \frac{ATIVO}{PC + PELP} = \frac{R\$\ 228.078,65}{R\$\ 35.297,25} = 6,40$$

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{R\$\ 213.729,00}{R\$\ 144.097,25} = 1,48$$

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022

Juarez Ferreira da Fonseca
Rua Ouro Preto, 340 Conj. 05- Barro Preto
Fone: 3335-3527 - B. Horizonte - M G
Téc. Cont. CRC - MG 21.553
CPF 112.734.866-04

Ass: da Empresa ***Ass: Contador***

RUA OURO PRETO, 340 - SALA 201 - BARRO PRETO - BELO HTE/MG - CEP 30.170-040
TEL.:(31)2535-4570 - FAX: (31)2535-4571- CEL.:(31) 9113-0418 -
E-MAIL:ASCONTT2@GMAIL.COM

ASCONTT

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	3160100261-5	CNPJ:	40.224.243/0001-28	NIRE Anterior:	3160100261-5
Nome Anterior:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	39306570090	Inscrição Municipal:		12722460019	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	23/03/2023
Quantidade de páginas:	9		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	Administrador	
112.734.966-04	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA	Contador	21553

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/124.662-5 no dia 23/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99772393 em 24/03/2023. Assinado digitalmente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https: //portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/124.662-5	k1u6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE
Nire:	3160100261-5
CNPJ:	40.224.243/0001-28
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	
112.734.966-04	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA	21553

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2023, às 09:07 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de março de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/124.662-5.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					
NIRE:	3160100261-5	CNPJ:	40.224.243/0001-28	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0039306570090		Inscrição Municipal:		12722460019
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/12/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	5
Data Encerramento do Exercício	31/12/2021	Data Assinatura:	26/03/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
112.734.966-04	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA	Contador	21553
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/303.401-8 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021
BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF EIRELI
Rua PONTE NOVA, 857 – LOJA 07 COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte MG - CEP: 31110150

Data: 04/01/2021	
D – CAIXA	
C – CAPITAL SOCIAL	(108.800,00)
VALOR RECEBIDO	108.800,00
D – ESTOQUE DE MERCADORIAS P/ REVENDA	
C – CAIXA	
COMPRA DE MERCADORIA	45.123,52
Data: 12/01/2021	
D – CLIENTES	
C – CAIXA	
VENDAS À PRAZO	28.487,00
D – BANCOS	
C – CAIXA	
VALOR DE DEPÓSITOS	5.699,31
Data: 22/01/2021	
D – CAIXA	
C – FORNECEDORES	
VALOR DE COMPRAS	28.487,00
Data: 29/01/2021	
D – CAPITAL SOCIAL	
C – CAIXA	
VALOR CAPITAL A REALIZAR	26.000,00

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF EIRELI
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/303.401-8 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO DE ABERTURA EM 01 DE JANEIRO DE 2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA.....	34.151,95	
BANCOS.....	5.699,31	39.851,26

REALIZAVEL

ESTOQUE.....	45.123,52	
CLIENTES.....	28.487,00	73.610,52
		113.461,78

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF EIRELI
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/303.401-8 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO DE ABERTURA EM 01 DE JANEIRO DE 2021

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES.....	30.661,78	30.661,78

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....108.800,00		
(-) CAPITAL A RECOLHER.....	26.000,00	82.800,00
		113.461,78

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2021

BACKUP MAN E DIST DE PROD DE INF EIRELI
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA
TITULAR DA EMPRESA
CPF 573.146.326-34

JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
CONTADOR
CRC/MG 21553
CPF 112.734.966-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/303.401-8 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					
NIRE:	3160100261-5	CNPJ:	40.224.243/0001-28	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0039306570090	Inscrição Municipal:		12722460019	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	26/03/2021
Quantidade de páginas:	5		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2021	Fim:	29/01/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
112.734.966-04	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA	Contador	21553
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/303.401-8 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb

Sobre este item

- Velocidades mais rápidas de transferências que chegam a 80 mb/s
- Classe 10 para gravar vídeos em full HD
- A prova d'agua a prova de raios x a prova de temperatura e a prova de choque
- Adaptador sd incluído para compatibilidade com câmeras digitais
- Ideal para smarthones e tablets androids

Descrição do produto

Maximize o desempenho da sua câmera ou câmera de vídeo com o cartão de memória uhs-i sandisk ultra microsd classe 10. Ideal para câmeras de ajuste automático compactas e de médio porte, esse cartão microsd versátil vem com um adaptador de cartão sd para compatibilidade com dispositivos habilitados para sd, como câmeras, câmeras de vídeo e laptops. Economize tempo movendo conteúdo do seu cartão para o seu pc ou outro dispositivo com rápidas velocidades de transferência, e o classe 10 suporta captura de vídeo full hd (1080p).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BACKUP MANUTENÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.224.243/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Agosto de 2023 às 15:57

BELO HORIZONTE, 04 de Agosto de 2023 às 15:58

Código de Autenticação: 2308-0415-5800-0027-1399

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
40.224.243/0001-28	30/12/2020	30/12/2020

Endereço Completo:
RUA PONTE NOVA 857 LOJA 7 - BAIRRO COLEGIO BATISTA CEP 31110-150 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto:
MANUTENCAO E COMERCIO DE INFORMATICA.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 108.800,00 CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS		
Capital Integralizado: R$ 108.800,00 CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Térm. Mandato
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA	Sim	30/12/2020	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA
Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/12/2022
Número: 9794566

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
046 - TRANSFORMACAO

Observações:
EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2023 08:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000290811 e visualize a certidão)

23/051.360-3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/07/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003930657.00-90	CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R PONTE NOVA		NÚMERO: 857
COMPLEMENTO: LOJA 7,	BAIRRO: COLEGIO BATISTA	CEP: 31110150
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000663037445

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.224.243/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:06 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.
Código de controle da certidão: **9B9A.BECF.DF71.524A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EFJGKNGJJK**
Certidão nº **24.514.870** Exercicio: **2023**
Emissão em: **02/08/2023** Requerimento em: **14:31:18** Validade: **01/09/2023**

Nome: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **40.224.243.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.224.243/0001-28
Certidão nº: 32395821/2023
Expedição: 04/07/2023, às 12:01:25
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.224.243/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.224.243/0001-28 **MATRIZ**		**30/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BECAPE INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONTE NOVA	**857**	**LOJA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.110-150	**COLEGIO BATISTA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@BECAPEINFORMATICA.COM.BR	**(31) 3243-2655**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **10:41:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.224.243/0001-28**
Razão Social:	**BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:	**BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/01/2024**
FGTS	Validade:	**24/08/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

VHD 3230 B G6



Câmera Bullet Multi HD 2 Megapixel

». Alta Definição de Imagens HD 1080p

». Menu OSD

». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico

». Cores por mais tempo

». Mais proteção, mais durabilidade



Especificações técnicas

Sensor	1/2.8" 2 megapixel CMOS
Pixels efetivos	1920 (H) x 1080 (V)
Linhas horizontais	1920H
Resolução real	FULL HD (1080p) Analógico (600TVL)
Lente	3.6 mm
Ângulo de visão horizontal	98°
Ângulo de visão vertical	51°
IR Inteligente	Sim (Ajustável)
Alcance IR	30 m
Comprimento de onda LED IR	850nm
Formato do vídeo	NTSC
Protocolos de vídeo	HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

Sensibilidade	0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on
Velocidade do obturador	1/30 a 1/100000s
Sincronismo	Interno
Íris	Eletrônica
Day & Night	Automático (Ajustável), Colorido, P&B
Troca Automática do Filtro (ICR)	Sim

Características Complementares

Controle Automático de Ganho (AGC)	ON
Compensação de Luz de Fundo (BLC)	ON / OFF
High Light Compensation (HCL)	Ajustável
Wide Dynamic Range (WDR)	Ajustável (DWDR)
Balanço de branco	Automático / Ajustável
Modo de imagem	Padrão / Suave / Vivo
Ajuste de imagem	Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR
Idiomas do menu OSD	Português / Inglês
Máscara de privacidade	ON/ OFF (8 áreas programáveis)
Redução Digital de Ruído (DNR)	2D - Ajustável

Conexões

Saída de vídeo	75 Ω BNC fêmea
Alimentação	Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de corrente	170 mA
Consumo máximo de potência	2,04W
Tensão	12Vdc
Range de tensão	30% (8,4 ~ 15,6Vdc)
Proteção antissurto	15 KV (Vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (L x A x P) (A x ?)	59 x 157 x 59 mm
Peso	380 g

Cor case	Branca
Tipo case / material	Bullet / Metal
Grau de proteção	IP67
Local de instalação	Interno/Externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento	(-)40 °C a 60 °C
Temperatura de operação	(-)40 °C a 60 °C
Umidade relativa de armazenamento	20% a 90% RH
Umidade relativa de operação	20% a 90% RH

Certificados

FCC	Parte 15, classe B
CE	EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004

[1] Ângulo de visão para tecnologias HD. Para a tecnologia CVBS, o ângulo de visão para o modelo VHD 3220 D G6 é de 68,5° horizontal e 37,8° vertical e para o modelo VHD 3230 B G6 é de 58,9° horizontal e 32,8° vertical.

BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.224.243/0001-28
I.E.: 003930657.00-90
I.M: 1.272.246/001-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli, CNPJ nº 40.224.243.0001/28, com sede na Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Colégio Batista/BH-MG, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634

Assinado de forma digital por NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634
Dados: 2023.08.11 10:45:16 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº. 40.224.243.0001/28, com sede à Rua Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Colégio Batista/BH-MG, neste ato representada pelo Sr. Nivair Francisco da Silva, portador da carteira de identidade RG nº MG18.944.925 e inscrito(a) no CPF sob nº 126.156.856-78, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº29/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

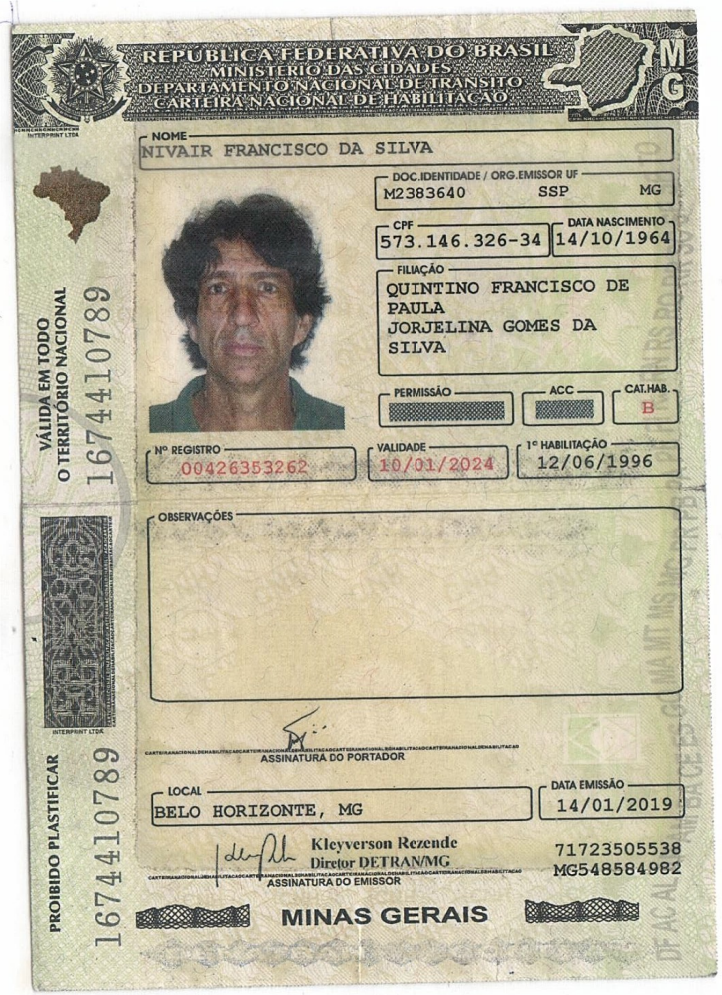
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634

Assinado de forma digital por NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634
Dados: 2023.08.11 10:46:11 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M2383640 SSP MG

CPF
573.146.326-34

DATA NASCIMENTO
14/10/1964

FILIAÇÃO
QUINTINO FRANCISCO DE PAULA
JORJELINA GOMES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00426353262

VALIDADE
10/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
14/01/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

71723505538
MG548584982

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674410789

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674410789

INTERPRINT LTDA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.224.243/0001-28

Razão Social: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIB PROD INFORMATICA EIRELI

Endereço: R PONTE NOVA 857 LOJA 7 / COLEGIO BATISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607083250913431

Informação obtida em 02/08/2023 14:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RUA OURO PRETO, 340 - SALA 201 - BARRO PRETO - BELO HTE/MG - CEP 30.170-040
TEL.:(31)2535-4570 - FAX: (31)2535-4571- CEL.:(31) 9113-0418 -
E-MAIL:ASCONTT2@GMAIL.COM

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

INFORMATIVO EXTRAIDO DO BALANÇO GERAL DA EMPRESA LEVANTADO EM 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL - LG

SOLVENCIA GERAL – SG

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP} = \frac{R\$\ 213.729,00}{R\$\ 35.297,25} = 6,05$$

$$SG = \frac{ATIVO}{PC + PELP} = \frac{R\$\ 228.078,65}{R\$\ 35.297,25} = 6,40$$

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{R\$\ 213.729,00}{R\$\ 144.097,25} = 1,48$$

Juarez Ferreira da Fonseca
Rua Ouro Preto, 340 Conj. 05- Barro Preto
Fone: 3335-3527 - B. Horizonte - M G
Téc. Cont. CRC - MG 21.563
CPF 112.734.966-04

Ass: da Empresa ***Ass: Contador***

RUA OURO PRETO, 340 - SALA 201 - BARRO PRETO - BELO HTE/MG - CEP 30.170-040
TEL.:(31)2535-4570 - FAX: (31)2535-4571- CEL.:(31) 9113-0418 -
E-MAIL:ASCONTT2@GMAIL.COM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.224.243/0001-28**
Razão Social: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 108.800,00** Data de Abertura da Empresa: **30/12/2020**
CNAE Primário: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **31.110-150**
Endereço: **RUA PONTE NOVA, 857 - LOJA 7 - COLEGIO BATISTA**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 32432655**
E-mail: **LICITACAO@BECAPEINFORMATICA.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **573.146.326-34**
Nome: **NIVAIR FRANCISCO DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **573.146.326-34**
Nome: **NIVAIR FRANCISCO DA SILVA**
E-mail: **licitacao@becapeinformatica.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**573.146.326-34**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**NIVAIR FRANCISCO DA SILVA**		
Número do Documento:	**M2383640**	Órgão Expedidor:	**SSP**
Data de Expedição:	**24/06/1980**	Data de Nascimento:	**14/10/1964**
Filiação Materna:	**JORJELINA GOMES DA SILVA**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**31.110-070**		
Endereço:	**RUA ITAUNA, 364 - APARTAMENTO 301 - COLEGIO BATISTA**		
Município / UF:	**Belo Horizonte / Minas Gerais**		
Telefone:	**(31) 32454450**		
E-mail:	**licitacacao@becapeinformatica.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.224.243/0001-28**
Razão Social: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/01/2024**
Código de Controle: **312845385251EB58**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2023**
Código de Controle: **2023072607083250913431**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/02/2024**
Código de Controle: **404659392023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.224.243/0001-28**
Razão Social:	**BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:	**BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**003930657.00-90**
Inscrição Municipal:	**19.588.256**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/10/2023**
Código de Controle:	**2023000663037445**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/09/2023**
Código de Controle:	**EFJGKNGJJK**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.224.243/0001-28**
Razão Social: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
FUNDAÇAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP MG	**18.720.938/0001-41**	-
Sociedade Mineira de Cultura	**17.178.195/0001-67**	-
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais	**16578361000150**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.224.243/0001-28**
Razão Social:	**BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:	**BECAPE INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**12/2023**

BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.224.243/0001-28
I.E.: 003930657.00-90
I.M: 1.272.246/001-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão nº 292023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

ORC: 01.025

Item	Qtd.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Un.	Valor Total
1	123	UN	Câmera Intelbras VHD 3230 B G6 Bullet Sensor 1/2.8" Full HD 1080p HDCVI 2MP Lente 2.8mm 30M IR	Intelbras	VHD 3230 B	500,00	61.500,00
2	163	UN	Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb	SanDisk	64Gb	70,00	11.410,00
4	40	UN	Câmera Intelbras VHD 3230 B G6 Bullet Sensor 1/2.8" Full HD 1080p HDCVI 2MP Lente 2.8mm 30M IR	Intelbras	VHD 3230 B	500,00	20.000,00

VALOR TOTAL: 92.910,00

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam no fornecimento do objeto.

INFORMAÇOES CADASTRAIS:
Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli.
CNPJ: 40.224.243.0001/28
Insc. Estadual: 003930657.00-90
Telefone/fax: 31-32432655 – 993680030
E-mail: licitacao@becapeinformatica.com.br
Endereço: Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Colégio Batista/BH-MG

DADOS BANCARIOS:
Banco: 077- Inter
Agencia 001
Conta 9704610-8

REPRESENTANTE LEGAL:
Nivair Francisco da Silva
Cargo: Gerente de Licitação
RG:MG 18.971-049
CPF: 573.146.326-34

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:
30 (trinta) dias.

PAGAMENTOS:
Crédito em Conta, em 30 (trinta) dias.

VENDEDOR RESPONSAVEL:
Ana Carolina de Oliveira Queiroga
Cargo: Licitante
RG: MG18.944.925
CPF: 126.156.856-78

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Nivair Francisco da Silva
CPF: 573.146.326-34
M 2383640
Gerente de Licitação
Representante Legal

BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.224.243/0001-28
I.E.: 003930657.00-90
I.M: 1.272.246/001-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão nº 292023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

ORC: 01.025

Item	Qtd.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Un.	Valor Total
2	163	UN	Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb	SanDisk	64Gb	48,00	7.824,00

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam no fornecimento do objeto.

INFORMAÇOES CADASTRAIS:
Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli.
CNPJ: 40.224.243.0001/28
Insc. Estadual: 003930657.00-90
Telefone/fax: 31-32432655 – 993680030
E-mail: licitacao@becapeinformatica.com.br
Endereço: Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Colégio Batista/BH-MG

DADOS BANCARIOS:
Banco: 077- Inter
Agencia 001
Conta 9704610-8

REPRESENTANTE LEGAL:
Nivair Francisco da Silva
Cargo: Gerente de Licitação
RG:MG 18.971-049
CPF: 573.146.326-34

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:
30 (trinta) dias.

PAGAMENTOS:
Crédito em Conta, em 30 (trinta) dias.

VENDEDOR RESPONSAVEL:
Ana Carolina de Oliveira Queiroga
Cargo: Licitante
RG: MG18.944.925
CPF: 126.156.856-78

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634
Assinado de forma digital por NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634
Dados: 2023.08.11 10:41:58 -03'00'

BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.224.243/0001-28
I.E.: 003930657.00-90
I.M: 1.272.246/001-9

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli, CNPJ nº 40.224.243.0001/28, com sede na Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Colégio Batista/BH-MG, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634

Assinado de forma digital por NIVAIR FRANCISCO DA SILVA:57314632634
Dados: 2023.08.11 10:43:46 -03'00'



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	40.224.243/0001-28
Inscrição Estadual:	003930657.00-90
UF:	MG
Nome Empresarial:	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE-F Secundária:	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Data da Inscrição Estadual:	05/01/2021
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	05/01/2021
Regime de Recolhimento:	SIMPLES NACIONAL
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	UNIDADE PRODUTIVA

Dados de Endereço:

CEP:	31110150		
UF:	MG	Município:	BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:			
Bairro:	COLEGIO BATISTA		
Logradouro:	R PONTE NOVA		
Número:	857		
Complemento:	LOJA 7		
Telefone:	3132432655		

DESISTIR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40224243000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2023 10:26:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **40.224.243/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 61- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 16:13:53

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Mamutis Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

44468854000172_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2023_06_15_10_06_53.pdf
CamScanner_19_06_2023_13_42.pdf
certidao_44468854000172.pdf
Certidao_44468854000172.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_44468854000172_2023_08_11.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_NAO_MENOR.pdf
DECLARACAO_NAO_PARENTESCO_1_.pdf
ESTADUAL.pdf
GARANTIA_1_.pdf
MUNICIPAL.pdf
nivel1Credenciamento_44468854000172_2023_08_11.pdf
nivel3RegFiscalFederal_44468854000172_2023_08_11.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_44468854000172_2023_08_11.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_44468854000172_2023_08_11.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_14_.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_FINAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAMU - TECNOLOGIA INTELIGENCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 44.468.854/0001-72
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 13 de junho de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.5722.12EFHBID.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PATO BRANCO

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Mamutis Ltda, empresa estabelecida na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito a rua Catharina Naresse Françolin, n° 1783, Bairro Parque Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 44.468.854/0001-72, prestou serviços conforme especificado abaixo.

Registramos que, com autorização da Prefeitura Municipal de Pato Branco, a empresa prestou os serviços de videomonitoramento das vias públicas e prédios públicos no município de Pato Branco – PR, instalando 66 câmeras de segurança para monitoramento dos bairros Fraron e Planalto fornecendo toda a infraestrutura necessária para gravação e armazenamento das imagens (câmeras, cabos de rede, conectores, emendas, switchs, adaptadores e racks para acondicionamento dos equipamentos, internet e dispositivos de gravação e armazenamento das imagens DVR's) bem como disponibilizando os dados coletados aos órgãos de segurança pública locais, no período de 16 de janeiro de 2022 a 30 março de 2023.

Informamos ainda, que a referida empresa cumpriu os prazos, termos firmados, sem ônus aos cofres públicos ou ao Conseg referente as essas instalações, por se tratar de cessão patrocinada e cedido pela empresa CAMERITE, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone,

Pato Branco,19 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MERI APARECIDA MORAES
Data: 19/06/2023 13:39:59 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Meri Aparecida Moraes
Presidente do Conseg

GUIDO BENJAMIN DOS SANTOS FILHO:02620491983
Assinado de forma digital por GUIDO BENJAMIN DOS SANTOS FILHO:02620491983
Dados: 2023.06.19 15:14:56 -03'00'

Cap. Guido Benjamim
Comandante da 1ª CIA do 3º Batalhão da Polícia. Militar de Pato Branco

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAMUTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.468.854/0001-72
Certidão nº: 34321025/2023
Expedição: 12/07/2023, às 08:27:03
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAMUTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.468.854/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAMUTIS LTDA
CNPJ: 44.468.854/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:25 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.
Código de controle da certidão: **9112.0245.329B.3778**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.468.854/0001-72 **MATRIZ**		**02/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
MAMUTIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAMUTIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATHARINA NARESSE FRANCOLIN	**1783**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.504-676	**PARQUE BANDEIRANTES**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TALKSISTEMAS@GMAIL.COM	**(45) 9916-3006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **15:06:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.468.854/0001-72 **MATRIZ**		**02/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
MAMUTIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATHARINA NARESSE FRANCOLIN	**1783**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.504-676	**PARQUE BANDEIRANTES**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TALKSISTEMAS@GMAIL.COM	**(45) 9916-3006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **15:06:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.468.854/0001-72**		
Razão Social:	**MAMUTIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAMUTIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/01/2024**
FGTS		Validade:	**20/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**11/09/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.468.854/0001-72
Razão Social: TALK SISTEMAS LTDA
Endereço: TV ALFREDO VOLPI 45 / POR DO SOL / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2023 a 08/09/2023

Certificação Número: 2023081019030943798694

Informação obtida em 11/08/2023 15:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com**,** através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Umuarama, 9 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 21:32:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com**,** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Umuarama, 9 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 21:35:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

GARANTIA

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com**,** DECLARA, Sr(a) Teresinha Salete Giehl, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3260442-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 302730139-04, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 12739534/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou

responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama, 9 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 22:32:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030761862-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.468.854/0001-72**
Nome: **MAMU - TECNOLOGIA INTELIGENCIA E SEGURANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

GARANTIA

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com**,** DECLARA, Sr(a) Teresinha Salete Giehl, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3260442-0. e inscrito(a) no CPF sob nº 302730139-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os produtos oferecidos possuem garantia e assistência de 12 meses contra defeitos de fabricação, excluindo aqueles provocados ou causados por mau uso.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama, 9 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 22:08:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 21638 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por IVO KESTRING, CPF/CNPJ nº 041.265.879-85, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MAMU - TECNOLOGIA INTELIGENCIA E SEGURANCA LTDA** CPF/CNPJ nº **44.468.854/0001-72**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**3CC2F548EBB4D89030458E98EB970459**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/09/2023

Umuarama, 13 de junho de 2023

FUNCIONÁRIO: **WEB**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.468.854/0001-72**
Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
Nome Fantasia: **MAMUTIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/12/2021**
CNAE Primário: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**

CNAE Secundário 1: **3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE**
CNAE Secundário 2: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 3: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 4: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 5: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 8: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 9: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 11: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 12: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 13: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 14: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 15: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 16: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 17: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 18: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 19: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 20: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 21: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 22: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 23: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 24: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**

CNAE Secundário 25:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 26:	**7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 27:	**7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 28:	**8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**
CNAE Secundário 29:	**8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**
CNAE Secundário 30:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 31:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 32:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP:	**87.504-676**
Endereço:	**RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, 1783 - PARQUE**
Município / UF:	**Umuarama / Paraná**
Telefone:	**(45) 99163006**
E-mail:	**IVOKESTRING06@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**302.730.139-04**
Nome:	**TERESINHA SALETE GIEHL**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**041.265.879-85**
Nome:	**IVO KESTRING**
E-mail:	**ivo.kestring@detran.pr.gov.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **041.265.879-85** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **IVO KESTRING**
Número do Documento: **1776140909** Órgão Expedidor: **DENATRAN**
Data de Expedição: **26/04/2001** Data de Nascimento: **15/02/1983**
Filiação Materna: **METILDE MADALENA DEROSSI KESTRING**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **050.027.329-41**
Nome: **DANIELE REGINA GIEHL KESTRING**
Carteira de Identidade: **3371027801** Órgão Expedidor: **DENATRAN**
Data de Expedição: **29/04/2021**

CEP: **87.504-676**
Endereço: **RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, 1783 - PQ BANDEIRANTES**
Município / UF: **Umuarama / Paraná**
Telefone: **(45) 99163006**
E-mail: **talksistemas@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **302.730.139-04** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **TERESINHA SALETE GIEHL**
Número do Documento: **32604420** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **08/06/2019** Data de Nascimento: **08/10/1957**
Filiação Materna: **THEREZINHA DE JESUS FERREIRA**
Estado Civil: **Viúvo(a)**
CEP: **85.877-000**
Endereço: **RUA CASTRO ALVES, 483 - APTO 101 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 98380150**
E-mail: **talksistemas@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Serviços

15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico

16799 - Informática - Armazenamento Eletrônico de Relatórios / Dados

21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV

22870 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.468.854/0001-72**
Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
Nome Fantasia: **MAMUTIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/01/2024**
Código de Controle: **91120245329B3778**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/08/2023**
Código de Controle: **2023072201154054223180**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/01/2024**
Código de Controle: **343210252023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.468.854/0001-72**
Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
Nome Fantasia: **MAMUTIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90920335-00**
Inscrição Municipal: **50332**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/10/2023**
Código de Controle: **030761862-81**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2023**
Código de Controle: **3CC2F548EBB4D89030458E98EB970459**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.468.854/0001-72**
Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
Nome Fantasia: **MAMUTIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **12/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **12/09/2023**
Código de Controle: **CACD.5722.12EFHBID.11**

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme abaixo discriminado:**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Max. Total
01	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-	**UNI**	**123**	**689,00**	**84747,00**

	fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses. **MARCA: INTELBRAS MODELO: IM7 FULL COLLOR 360º**				
03	**Porteiro (interfone),** alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses. **MARCA: INTELBRAS MODELO: IPR 1010EA**	**UNI**	**9**	**186,00**	**1674,00**
04	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses. **MARCA: INTELBRAS MODELO: IM7 FULL COLLOR 360º**	**UNI**	**40**	**689,00**	**27560,00**

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

Valor total R$113.981,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e um reais).
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

A validade desta proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários: Banco Sicredi – 748 / Agência: 0737 / Conta: 68473-9

Umuarama, 9 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 21:26:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

TERESINHA SALETE GIEHL
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

CATÁLOGO

Rua Catharina Naresse Françolin, 1783 – Parque Bandeirantes CEP: 87504-676 – Umuarama – PR
(45) 99916-3006

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

ITENS 1 e 4 – Câmera de Segurança Externa Intelbras iM7, Wifi, Full HD



Modelo: iM7 Full Color
- Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS
- Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD (1080p)
- Lente: 4 mm
- Zoom digital: 16x
- Alcance IR: 20 m
- Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m
- IR inteligente: Sim
- Detecção de movimento: Ajustável
- Detecção de pessoas: Ajustável
- Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°
- Alcance de rotação vertical: -5° a 80°

Garantia: 12 meses de garantia

ITEM 3 - Porteiro Residencial IPR 1010 Intelbras



Porteiro IPR 1010 Intelbras Composto Por (1 Modulo Interno, 1 Modulo Externo, 1 Kit para Fixação, 1 Guia de Furação, 1 Manual de Instalação)

Informações básicas: O IPR 1010 é um porteiro residencial feito no Brasil com a qualidade Intelbras. É um produto com excelente custo-benefício, fácil de usar e com funções que facilitam sua comunicação com os visitantes.

Instalação: Ideal para instalação em locais sem entrada de energia externa. A ligação entre os módulos é feita com apenas 3 fi

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

OBJETO – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, CARTÕES DE MEMÓRIA E PORTEIRO ELETRÔNICO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023

A Empresa Mamutis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.468.854/0001-72, I.E 90920335-00 sediada na rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes em Umuarama Pr, fone: (45) 99916-3006, email: talksistemas@gmail.com neste ato representada por Teresinha Salete Giehl, sócia administradora, RG 3260442-0, CPF 302.730.139-04, residente na rua Paraguai nº 1200 apto 105 na cidade de Medianeira – PR CEP: 85884-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	Valor Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	123	UNID	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP,	**ITELBRÁS/IM7 FULL COLLOR**	**597,99**	**73552,77**

			RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.			
04	**40**	**UNID**	**Câmera de segurança** com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)[1], zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.		**597,99**	**23919,60**

Valor total R$97472,37 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Dados bancários: Banco Sicredi – 748 / Agência: 0737 / Conta: 68473-9

Umuarama, 11 de agosto de 2023.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.11 14:45:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TERESINHA SALETE GIEHL
CPF: 302.730.139-04
RG: 3260442-0
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ 44.468.854/0001-72

MAMUTIS LTDA
44.468.854/0001-72

CATÁLOGO

ITENS 1 e 4 – Câmera de Segurança Externa Intelbras iM7, Wifi, Full HD



Modelo: iM7 Full Color
- Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS
- Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD (1080p)
- Lente: 4 mm
- Zoom digital: 16x
- Alcance IR: 20 m
- Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m
- IR inteligente: Sim
- Detecção de movimento: Ajustável
- Detecção de pessoas: Ajustável
- Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°
- Alcance de rotação vertical: -5° a 80°

Garantia: 12 meses de garantia

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44468854000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 14:22:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAMUTIS LTDA**
CNPJ: **44.468.854/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 62- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 16:15:05

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecdor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	14/08/2023 16:15:50	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	14/08/2023 16:16:51	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C7E-9DF6-F84A-80CA**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.292023 .19418 .4459 .34990822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 58/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00029/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Câmeras de Monitoramento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Câmera fotográfica digital
Descrição Complementar: Câmera Fotográfica Digital Tipo Visor: Evf/Lcd , Interface: Usb , Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc , Capacidade Memória: Cartão De 512 Gb , Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 123
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 689,1500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MAMUTIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 598,9900 **e com valor negociado a** R$ 597,9900 **e a quantidade de** 123 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Memória em cartão magnético
Descrição Complementar: Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 128 GB, Tipo Cartao: Sdxc , Aplicação: Armazenamento De Dados , Características Adicionais: Velocidade De Leitura 170 Mb/S
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 163
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 48,0000 **e a quantidade de** 163 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Memória em cartão magnético
Descrição Complementar: Capacidade Memória: 128 GB, Tipo Cartao: Sdxc, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Velocidade De Leitura 170 Mb/S,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 186,9000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Câmera Fotográfica Digital
Descrição Complementar: Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc, Tipo Visor: Evf/Lcd, Interface: Usb, Capacidade Memória: Cartão De 512 Gb, Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 689,1500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MAMUTIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 597,9900 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Câmera fotográfica digital

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 500,0000	R$ 61.500,0000	09/08/2023 17:13:17
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** VHD 3230 B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera Intelbras VHD 3230 B G6 Bullet Sensor 1/2.8" Full HD 1080p HDCVI 2MP Lente 2.8mm 30M IR **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.184.026/0001-38	DE GARDA TEN TEC SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	123	R$ 656,0000	R$ 80.688,0000	09/08/2023 13:28:01
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** IM7 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMERA WIFI FULL HD IM7 FULL COLLOR Especificações técnicas MODELO iM7 Full Color Sensor 1/2.9” 2 MP CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p) Lente 4 mm Ângulo de visão 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) Imagem noturna Preto e Branco / Colorida / Automático Armazenamento MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ Zoom digital 16x Alcance IR 20 m Alcance do feixe de luz do holofote 23 m IR inteligente Sim **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.142.047/0001-08	SHALON BUSINESS LTDA	Sim	Sim	123	R$ 680,0000	R$ 83.640,0000	09/08/2023 22:54:47
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** IM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento micros Mínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses **Porte da empresa:** ME/EPP						
25.027.024/0001-65	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,0000	R$ 84.747,0000	09/08/2023 15:24:46
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** IM7 FULL COLOR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.468.854/0001-72	MAMUTIS LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,0000	R$ 84.747,0000	09/08/2023 22:33:03
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** iM7 Full Color **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** - Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Resolução real: Full HD (1080p) - Lente: 4 mm - ngulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) - Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático - Armazenamento: MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ - Zoom digital: 16x - Alcance IR: 20 m - Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m - IR inteligente: Sim **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.961.146/0001-79	BROADCAST COMERCIO & LICITACOES LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	28/07/2023 17:44:08
	Marca: Hikvision **Fabricante:** Hikvision **Modelo / Versão:** Hikvision DS-2CD1723G0-IZ 2MP 2.8-12MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Características Principais Imagens de alta qualidade com resolução de 2 MP Eficiente tecnologia de compressão H.265 + Imagem nítida, mesmo com iluminação de fundo forte devido à tecnologia DWDR Slot para cartão SD de até 256 GB para armazenamento Lente varifocal motorizada de 2,8 a 12 mm para fácil instalação e monitoramento Resistente à água e poeira (IP67), à prova de vandalismo (IK10) EXIR 2.0: tecnologia infravermelha avançada com longo alcance infravermelho Especificações Câmera Sensor de imagen 1/2.7" Progressive Scan CMOS Max. Resolución 1920 × 1080 Iluminación mínima Color: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR Velocidad de obturación 1/3 s to						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

1/100,000 s Wide dynamic range Digital WDR Día y Noche IR Cut Filter Ajuste de ángulo Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 70°, rotation: 0° to 355° Lente Lente Varifocal Lens, motorized lens, 2.8 to 12 mm Focal Length & FOV 2.8 to 12 mm: horizontal FOV 96° to 36°, vertical FOV 51° to 20°, diagonal FOV 113° to 42° Montura del lente Ø14 Iris Type Fixed Apertura F1.6 Iluminador IR Wavelength 850 nm Rango IR Up to 30 m Vídeo Main stream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Sub-stream 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360) Compresión de video Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Substream: H.265/H.264/MJPEG Vídeo bitrate 32 Kbps to 8 Mbps Tipo H.264 Baseline Profile/Main Profile/High Profile Tipo H.265 Main Profile Región de interés (ROI) 1 fixed region for main stream Audio Compresión de audio -S: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC Velocidad de bits de audio -S: 64 Kbps (G.711)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC) Frecuencia de muestreo de audio -S: 8 kHz/16 kHz Filtro de ruido ambiental -S: Yes Red Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS Vista en vivo simultánea Up to 6 channels API Open Network Video Interface, ISAPI Usuario/operador Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user Cliente iVMS-4200, Hik-Connect Navegador web Plug-in required live view: IE 10+ Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ Imagen Configuración de imagen Saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, white balance adjustable by client software or web browser Interruptor día/noche Auto, Schedule, Day, Night Mejora de la imagen BLC, 3D DNR Interfaz Ethernet Interface 1 RJ45 10 M/100 M selfadaptive Ethernet port On-Board Storage Built-in memory card slot, support microSD card, up to 256 GB Audio -S: 1 input (line in), 1 output (line out), mono sound Alarma -S: 1 input,1 output, max. 12 VDC, 30 mA Reset Key Yes Evento Evento Básico Motion detection, video tampering alarm, exception Linkage -S: Upload to FTP, notify surveillance center, send email, upload to memory card, trigger recording, trigger capture, trigger alarm output General Alimentación 12 VDC ± 25%, 0.8 A, max. 10 W, Ø5.5 mm coaxial power plug PoE: (802.3af, Class 3, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.32 A, max. 11.5 W Dimensión de la cámara Ø141 mm × 99.9 mm (5.6" × 3.9") Dimensión del paquete 140 mm × 140 mm × 154 mm (5.5" × 5.5" × 6.1 ") Peso de la cámara Approx. 820 g (1.8 lb.) Con peso del paquete Approx. 1200 g (2.6 lb.) Condiciones de almacenaje -30 °C to +60 °C (-22 °F to +140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing) Condiciones de inicio y funcionamiento -30 °C to +60 °C (-22 °F to +140 °F), humidity 95% or less (non-condensing) Idioma English, Ukrainian Función general Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, watermark, IP address filter Certificaciones EMC FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000- 3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015) Seguridad UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015) Ambiente CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE 2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006) Otros IP67 (IEC 60529-2013), IK10 (IEC 62262:2002)
Porte da empresa: ME/EPP

48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	02/08/2023 17:48:15

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IM7+
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IM7+ INTELBRAS
Porte da empresa: ME/EPP

28.438.522/0001-99	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	08/08/2023 20:57:16

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: CFE EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

48.560.829/0001-75	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	09/08/2023 15:08:08

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IM7 FULL COLOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

30.085.004/0001-80	A.S.T.I. INTEGRADORA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	09/08/2023 15:38:31

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: IMF 7 Full Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixe

Assinado por 2 pessoas: ALVO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	10/08/2023 01:32:21

Marca: HIKVISION/ INTELBRAS
Fabricante: HIKVISION/ INTELBRAS
Modelo / Versão: camera
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

20.799.732/0001-09	MAIS SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	123	R$ 689,1500	R$ 84.765,4500	10/08/2023 08:27:33

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: INTELBRAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 689,1500	44.961.146/0001-79	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	30.085.004/0001-80	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 680,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 656,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 500,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 490,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:02:20:057
R$ 655,0000	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:04:12:090
R$ 655,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:06:01:493
R$ 603,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:06:23:643
R$ 622,9200	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:06:54:823
R$ 648,0000	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:07:43:773
R$ 688,9900	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:09:54:157
R$ 654,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:10:30:477
R$ 489,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:11:16:867
R$ 488,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:13:04:387
R$ 601,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:14:57:453
R$ 598,9900	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:19:28:610
R$ 480,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:22:10:903
R$ 489,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:22:57:623
R$ 410,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:24:10:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/08/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2023 09:22:20	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Início 1a etapa fechada	10/08/2023 09:22:20	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 480,0000 e R$ 490,0000.
Sorteio eletrônico	10/08/2023 09:27:21	Item teve empate real para o valor 689,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/08/2023 09:27:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/08/2023 09:27:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 09:57:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 10:34:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 11:15:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 12:11:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Recusa de proposta	10/08/2023 16:01:23	Recusa da proposta. Fornecedor: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, pelo melhor lance de R$ 410,0000. Motivo: Conforme manifestação do TI, produto não atende as especificações do edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 16:14:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 16:35:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08.
Recusa de proposta	11/08/2023 10:02:34	Recusa da proposta. Fornecedor: SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08, pelo melhor lance de R$ 480,0000. Motivo: Conforme manifestação do TI, produto não atende as especificações do edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:08:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99.
Recusa de proposta	11/08/2023 12:04:18	Recusa da proposta. Fornecedor: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99, pelo melhor lance de R$ 489,0000. Motivo: Proposta desclassificada, não enviou no período estipulado no edital de 2 horas
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 12:04:18	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	11/08/2023 14:18:54	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	11/08/2023 14:23:53	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 648,0000, R$ 654,0000 e R$ 655,0000.
Reinício etapa fechada	11/08/2023 14:28:54	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 688,9900 e R$ 689,1500.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 14:33:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	11/08/2023 14:33:55	Item teve empate real para o valor 689,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	11/08/2023 14:33:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:34:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:35:13	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:45:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:46:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Aceite de proposta	14/08/2023 14:07:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, pelo melhor lance de R$ 598,9900.
Negociação de valor	14/08/2023 14:10:52	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, pelo melhor lance de R$ 598,9900 e com valor negociado a R$ 597,9900. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 14:12:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAMUTIS LTDA - CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Memória em cartão magnético

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	163	R$ 70,0000	R$ 11.410,0000	09/08/2023 17:13:17
	Marca: SanDisk **Fabricante:** SanDisk **Modelo / Versão:** 64Gb **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.142.047/0001-08	SHALON BUSINESS LTDA	Sim	Sim	163	R$ 98,0000	R$ 15.974,0000	09/08/2023 22:54:47
	Marca: KINGSTON **Fabricante:** KINGSTON **Modelo / Versão:** CLASS 10UHS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.184.026/0001-38	DE GARDA TEN TEC SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	163	R$ 99,0000	R$ 16.137,0000	09/08/2023 13:28:01
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** 64 GB 32TBW **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartão Micro SD 64GB 32TBW Intelbras Características técnicas > Capacidade: 64GB > Formato: microSDXC > Interface: SDA 6.0 > Função Health Monitor: Sim > Leitura Sequencial: 100MB/s > Gravação Sequencial: 20MB/s > Escolha ideal para câmeras de segurança e câmeras veiculares > Projetados para gravação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana > Função Health Monitor > Resistente a variações de temperatura e umidade > Garantia cobre a utilização em câmeras de segurança e câmeras veiculares Capacidade 64 GB Garantia 3 anos Modelo do produto Cartão Micro SD 64GB 32TBW **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.961.146/0001-79	BROADCAST COMERCIO & LICITACOES LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	28/07/2023 17:44:08
	Marca: Sandisk **Fabricante:** Sandisk **Modelo / Versão:** Sandisk (SDSQUNR-064G-GN3MA) **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartão de Memória Micro SD Sandisk Ultra 100 MB/s C10 64GB (SDSQUNR-064G-GN3MA) Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C. **Porte da empresa:** ME/EPP						
48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	02/08/2023 17:48:15
	Marca: WESTERN DIGITAL **Fabricante:** WESTERN DIGITAL **Modelo / Versão:** MICRO SD 64GB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 64GB 32TB WESTERN DIGITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.438.522/0001-99	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	08/08/2023 20:57:16
	Marca: INTELBRAS WD PURPLE **Fabricante:** INTELBRAS WD PURPLE **Modelo / Versão:** CFE EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEO GIACOMELLI DE RICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.
Porte da empresa: ME/EPP

25.027.024/0001-65	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	09/08/2023 15:24:46

Marca: WESTERN DIGITAL
Fabricante: WESTERN DIGITAL
Modelo / Versão: WD PURPLE 64GB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.
Porte da empresa: ME/EPP

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	10/08/2023 01:32:21

Marca: MT/SD/KT
Fabricante: MT/SD/KT
Modelo / Versão: 64gb
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C
Porte da empresa: ME/EPP

42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	Sim	Sim	163	R$ 100,0000	R$ 16.300,0000	10/08/2023 08:13:31

Marca: SANDISK
Fabricante: SANDISK
Modelo / Versão: SANDISK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão de memória ideal para as câmeras de segurança desenvolvido para gravar 24 horas por dia, 7 dias por semana 3 anos de garantia compatível com a função health monitor, capacidade 64GB, formato microSDXC, interface DAS 6.0, classe de velocidade 10 (UHS 1), leitura sequencial 20MB/s, gravação sequencial 20MB/s, quantidade mínima de ciclos de gravação 500, garantia 3 anos, temperatura de operação -25°C a 85°C, temperatura de armazenamento 40°C a 85°C.
Porte da empresa: ME/EPP

36.895.360/0001-46	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	Sim	Sim	163	R$ 137,6600	R$ 22.438,5800	02/08/2023 17:05:18

Marca: SANDISK
Fabricante: SANDISK
Modelo / Versão: SANDISK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB microSDXC
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 137,6600	36.895.360/0001-46	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	44.961.146/0001-79	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 100,0000	42.810.782/0001-74	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 99,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 98,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 70,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 97,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:04:09:250
R$ 92,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:06:38:860
R$ 97,2000	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:07:53:200
R$ 99,9900	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:10:33:667
R$ 73,5000	42.810.782/0001-74	10/08/2023 09:11:20:400
R$ 68,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:11:31:477
R$ 71,4000	42.810.782/0001-74	10/08/2023 09:11:40:787
R$ 67,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:13:10:073
R$ 70,3500	42.810.782/0001-74	10/08/2023 09:13:10:510
R$ 48,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:21:38:293
R$ 68,0000	42.810.782/0001-74	10/08/2023 09:24:20:873

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/08/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2023 09:21:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/08/2023 09:21:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 67,0000 e R$ 70,3500.
Encerramento etapa fechada	10/08/2023 09:26:19	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	10/08/2023 09:26:19	Item teve empate real para os valores 68,0000 e 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/08/2023 09:26:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 09:57:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 10:34:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 16:11:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 18:09:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:02:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:46:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Aceite de proposta	11/08/2023 11:14:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, pelo melhor lance de R$ 48,0000.
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 14:12:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Memória em cartão magnético

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.184.026/0001-38	DE GARDA TEN TEC SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	9	R$ 178,2100	R$ 1.603,8900	09/08/2023 13:28:01

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IPR1010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTEIRO ELETRONCO IPR 1010 Especificações Técnicas Especificações Técnicas Ambiente de Instalação Residencial e empresarial Descrição do produto Porteiro Residencial Aviso sonoro de acionamento (Campainha) Sim Comunicação com visitante Sim Alimentação a partir do módulo Interno 100-240 Vac 50-60 Hz Resistência a chuva e poeira Sim Cor Módulo interno: Branca Módulo externo: Preta Abertura de portões Sim Abertura de quantos portões 1 Quantidade extensões de áudio 3 Descrição extensão de áudio 1010 EA Instalação entre MI e ME 3 fios Há monofone Sim Alarme antiviolação Sim Entrada para botoeira Sim Função não perturbe Sim Comunicação Full duplex Consumo Repouso: 0,8 W Uso: ≤ 2 W Temperatura de operação -10 °C a 60 °C Dimensões (L x A x P) Módulo Interno: 89,3 × 173,5 × 59 mm; Módulo Externo: 94,4 × 145 × 54,7 mm Peso Módulo Interno: 263 g; Módulo Externo: 116 g Conexão fechadura elétrica 12 V / 1 A
Porte da empresa: ME/EPP

37.142.047/0001-08	SHALON BUSINESS LTDA	Sim	Sim	9	R$ 180,0000	R$ 1.620,0000	09/08/2023 22:54:47

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: 1010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone

Assinado por 2 pessoas: SILVIA VESTENA DA ROSA e MICHELLE TICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

25.027.024/0001-65	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,0000	R$ 1.674,0000	09/08/2023 15:24:46

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IPR 1010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

44.468.854/0001-72	MAMUTIS LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,0000	R$ 1.674,0000	09/08/2023 22:33:03

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IPR 1010EA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alimentação pelo módulo interno Bivolt 110/220V; - Função Não perturbe; - Fácil instalação: apenas três fios entre módulo externo e interno; - Permite até três extensões de áudio (extensão 1010 EA) além do módulo interno; - Instalação das extensões de áudio com apenas 2 fios; - Entrada para botoeira; - Alarme antiviolação no módulo externo; - 1 opção de abertura: fechadura elétrica ou portão de garagem
Porte da empresa: ME/EPP

48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,9000	R$ 1.682,1000	02/08/2023 17:48:15

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: 1010 EA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTENSAO DE AUDIO P/ INTERFONIA 1010 EA INTELBRAS
Porte da empresa: ME/EPP

28.438.522/0001-99	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,9000	R$ 1.682,1000	08/08/2023 20:57:16

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: CFE EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

48.560.829/0001-75	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,9000	R$ 1.682,1000	09/08/2023 15:08:08

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IPR1010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

30.085.004/0001-80	A.S.T.I. INTEGRADORA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,9000	R$ 1.682,1000	09/08/2023 15:38:31

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: IPR 1010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porteiro (interfone), alimentação de módulo interno, IPR 1010EA, entrada para botoeira, alarme antiviolação, resistente a chuva e a poeira, entrada de microfone monofone, áudio bidirecional full duplex, botão dedicado. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

20.799.732/0001-09	MAIS SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	9	R$ 186,9000	R$ 1.682,1000	10/08/2023 08:27:33

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: INTELBRAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 186,9000	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:00:02:413

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEIGIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

R$ 186,9000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 186,9000	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 186,9000	30.085.004/0001-80	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 186,9000	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 186,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 186,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 180,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 178,2100	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 175,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:02:28:750
R$ 179,9000	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:06:36:337
R$ 174,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:06:48:777
R$ 169,4500	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:07:04:833
R$ 93,8300	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:07:58:387
R$ 167,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:09:56:617
R$ 165,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:14:59:767
R$ 174,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:23:05:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/08/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2023 09:16:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/08/2023 09:16:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 93,8300 e R$ 169,4500.
Reinício etapa fechada	10/08/2023 09:21:29	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 175,0000, R$ 178,2100 e R$ 179,9000.
Encerramento	10/08/2023 09:26:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/08/2023 09:26:30	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	14/08/2023 14:12:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido restrição de marca

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Câmera Fotográfica Digital

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 500,0000	R$ 20.000,0000	09/08/2023 17:13:17
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** VHD 3230 B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera Intelbras VHD 3230 B G6 Bullet Sensor 1/2.8" Full HD 1080p HDCVI 2MP Lente 2.8mm 30M IR **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.184.026/0001-38	DE GARDA TEN TEC SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 656,0000	R$ 26.240,0000	09/08/2023 13:28:01
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** IM7 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMERA WIFI FULL HD IM7 FULL COLLOR Especificações técnicas MODELO iM7 Full Color Sensor 1/2.9” 2 MP CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p) Lente 4 mm Ângulo de visão 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) Imagem noturna Preto e Branco / Colorida / Automático Armazenamento MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ Zoom digital 16x Alcance IR 20 m Alcance do feixe de luz do holofote 23 m IR inteligente Sim **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.142.047/0001-08	SHALON BUSINESS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 680,0000	R$ 27.200,0000	09/08/2023 22:54:47

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DE TRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Marca: intelbras
Fabricante: intelbras
Modelo / Versão: IM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento micros Mínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses
Porte da empresa: ME/EPP

25.027.024/0001-65	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,0000	R$ 27.560,0000	09/08/2023 15:24:46

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IM7 FULL COLOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

44.468.854/0001-72	MAMUTIS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,0000	R$ 27.560,0000	09/08/2023 22:33:03

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: iM7 Full Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Resolução real: Full HD (1080p) - Lente: 4 mm - ngulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) - Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático - Armazenamento: MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ - Zoom digital: 16x - Alcance IR: 20 m - Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m - IR inteligente: Sim
Porte da empresa: ME/EPP

48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	02/08/2023 17:48:15

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IM7+
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IM7+ INTELBRAS
Porte da empresa: ME/EPP

28.438.522/0001-99	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	08/08/2023 20:57:16

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: CFE EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

48.560.829/0001-75	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	09/08/2023 15:08:08

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: IM7 FULL COLOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9” 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

30.085.004/0001-80	A.S.T.I. INTEGRADORA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	09/08/2023 15:38:31

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e VERONICA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: IMF 7 Full Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	10/08/2023 01:32:21

Marca: HIKVISION/ INTELBRAS
Fabricante: HIKVISION/ INTELBRAS
Modelo / Versão: camera
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

20.799.732/0001-09	MAIS SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 689,1500	R$ 27.566,0000	10/08/2023 08:27:33

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: INTELBRAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 689,1500	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	30.085.004/0001-80	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,1500	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 689,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 680,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 656,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 500,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:00:02:413
R$ 490,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:02:32:413
R$ 603,0000	25.027.024/0001-65	10/08/2023 09:06:27:913
R$ 655,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:06:40:320
R$ 622,9200	20.799.732/0001-09	10/08/2023 09:07:08:667
R$ 654,9000	48.560.829/0001-75	10/08/2023 09:07:15:727
R$ 648,0000	48.924.825/0001-29	10/08/2023 09:08:13:500
R$ 688,9900	40.539.740/0001-15	10/08/2023 09:10:02:043
R$ 654,0000	46.184.026/0001-38	10/08/2023 09:10:43:437
R$ 489,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:12:06:703
R$ 488,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:13:12:980
R$ 601,0000	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:15:02:353
R$ 598,9900	44.468.854/0001-72	10/08/2023 09:19:32:487
R$ 480,0000	37.142.047/0001-08	10/08/2023 09:22:40:263
R$ 489,0000	28.438.522/0001-99	10/08/2023 09:23:00:863
R$ 410,0000	40.224.243/0001-28	10/08/2023 09:24:15:340
R$ 597,9900	44.468.854/0001-72	11/08/2023 14:13:19:840

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Abertura	10/08/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2023 09:23:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/08/2023 09:23:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 480,0000 e R$ 489,0000.
Encerramento	10/08/2023 09:28:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/08/2023 09:28:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 09:57:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 10:35:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28.
Recusa de proposta	10/08/2023 16:01:54	Recusa da proposta. Fornecedor: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, pelo melhor lance de R$ 410,0000. Motivo: Conforme manifestação do TI, produto não atende as especificações do edital
Recusa de proposta	11/08/2023 10:02:45	Recusa da proposta. Fornecedor: SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08, pelo melhor lance de R$ 480,0000. Motivo: Conforme manifestação do TI, produto não atende as especificações do edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:08:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99.
Recusa de proposta	11/08/2023 12:04:36	Recusa da proposta. Fornecedor: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99, pelo melhor lance de R$ 489,0000. Motivo: Proposta desclassificada, não enviou no período estipulado no edital de 2 horas
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 12:04:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	11/08/2023 14:09:29	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	11/08/2023 14:14:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/08/2023 14:14:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:45:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 14:50:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72.
Aceite de proposta	14/08/2023 14:07:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, pelo melhor lance de R$ 597,9900.
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 14:12:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAMUTIS LTDA - CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2023 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2023 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2023 09:05:22	Bom dia senhores licitantes, o item 3 sera cancelado após a fase de lances, devido por equivoco ter ficado no descritivo, abreviação que restringe a uma marca especifica

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Sistema	10/08/2023 09:16:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 93,8300 e R$ 169,4500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:28 do dia 10/08/2023.
Sistema	10/08/2023 09:21:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 67,0000 e R$ 70,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:18 do dia 10/08/2023.
Sistema	10/08/2023 09:21:29	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/08/2023 09:21:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 175,0000, R$ 178,2100 e R$ 179,9000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:29 do dia 10/08/2023.
Sistema	10/08/2023 09:22:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 480,0000 e R$ 490,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:20 do dia 10/08/2023.
Sistema	10/08/2023 09:23:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 480,0000 e R$ 489,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:17 do dia 10/08/2023.
Sistema	10/08/2023 09:26:19	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 68,0000 e R$ 48,0000.
Sistema	10/08/2023 09:26:19	O item 2 teve empate real para os valores 68,0000 e 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/08/2023 09:26:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/08/2023 09:26:30	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 174,0000.
Sistema	10/08/2023 09:26:30	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/08/2023 09:27:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 410,0000 e R$ 489,0000.
Sistema	10/08/2023 09:27:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/08/2023 09:27:21	O item 1 teve empate real para o valor 689,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/08/2023 09:28:18	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 410,0000.
Sistema	10/08/2023 09:28:18	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/08/2023 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/08/2023 09:36:10	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	10/08/2023 09:39:13	Conforme informado o item 3 será cancelado, pois de forma errônea na descrição permaneceu a abreviação IPR 1010 EA, direcionando o equipamento para uma única marca
Pregoeiro	10/08/2023 09:45:14	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 1,2 e 4?
Pregoeiro	10/08/2023 09:57:02	Empresa permaneceu silente
Sistema	10/08/2023 09:57:16	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/08/2023 09:57:28	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/08/2023 09:57:35	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	10/08/2023 09:58:54	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Senhor licitante encaminhar a proposta ajustada e todas asa declarações solicitadas no edital com assinaturas digital
Sistema	10/08/2023 10:34:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/08/2023 10:34:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/08/2023 10:35:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo

Assinado por 2 pessoas: MILTON ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

		para o ítem 4.
Pregoeiro	10/08/2023 10:52:55	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ATENÇÃO...Senhor licitante é imprescindível que envie a proposta ajustada e as declarações dos anexos III, IV, V e VI do edital com assinatura digital, caso não envie acarretará em desclassificação da proponente
Sistema	10/08/2023 11:15:28	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2023 11:38:10	Retornamos as 13h30m para seguimento do certame
Pregoeiro	10/08/2023 11:38:30	Estejam conectados
Sistema	10/08/2023 12:11:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2023 13:26:32	Boa tarde senhores licitantes, a proposta e o produto ofertado estão sendo analisados tecnicamente pelo TI do Município
Pregoeiro	10/08/2023 13:26:49	Permaneçam conectados
Pregoeiro	10/08/2023 16:04:10	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - O produto ofertado não possui lente 4mm e sim 3.6 mm...não tem rede cabeada ou WI-FI e não possui protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, audio bidirecional
Pregoeiro	10/08/2023 16:08:08	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Senhor licitante o item 2 esta em conformidade com o edital, preciso uma proposta somente deste item, e as declarações que me enviou não estão assinadas de forma digital, preciso que envie a proposta do item 2 e as declarações com ASSINATURA DIGITAL por gentileza
Sistema	10/08/2023 16:11:46	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/08/2023 16:14:00	Senhor fornecedor SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2023 16:14:32	Para SHALON BUSINESS LTDA - Solicito folder/prospecto do produto ofertado
37.142.047/0001-08	10/08/2023 16:26:28	Boa Tarde Sr Pregoeiro já providenciamos o envio do catalogo e qual o prazo para envio do mesmo
Pregoeiro	10/08/2023 16:31:18	Para SHALON BUSINESS LTDA - Por gentileza enviar ate as 17 horas se possível
Sistema	10/08/2023 16:35:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHALON BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 37.142.047/0001-08, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2023 16:50:01	Senhores licitantes suspendo a sessão ate amanhã dia 11 de agosto de 2023 as 10h00m, estejam conectados
Sistema	10/08/2023 18:09:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	11/08/2023 09:57:16	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	11/08/2023 09:59:45	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Senhor licitante, preciso encarecidamente que me envie a proposta ajustada somente do item 2, os outros itens a empresa foi desclassificada...a proposta repito novamente deve ser ater assinatura digital, as declarações dos anexos do edital também com assinatura digital. Caso envie novamente os documentos não atendendo essas exigências, sera desclassificado
Pregoeiro	11/08/2023 10:01:05	Para BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Preciso que atenda as solicitações para o bom andamento do certame, caso contrario instaure-se o caos, se prolongando demasiadamente o certame.
Sistema	11/08/2023 10:02:58	Senhor fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	11/08/2023 10:07:32	Para SHALON BUSINESS LTDA - Senhor licitante sua proposta foi desclassificada devido o produto não atender as especificações do edital, conforme segue: lente 3.6mm ao invés de 4mm, sensor 1/2.7" MP CMOS edital solicita sensor 1/2 9" MP COMS, alcance IR 10m Edital solicita alcance IR20m, não possui em sue descritivo as informações de alcance de feixe de luz holofote 23m...
Pregoeiro	11/08/2023 10:08:02	Para SHALON BUSINESS LTDA - Continua...detecção de pessoas e Onvif
Sistema	11/08/2023 10:08:23	Senhor fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/08/2023 10:08:34	Senhor fornecedor MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/CPF: 28.438.522/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Pregoeiro	11/08/2023 10:09:24	Para MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA - Enviar prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	11/08/2023 10:46:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/08/2023 12:04:18	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	11/08/2023 12:04:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	11/08/2023 12:04:56	Sessão sera retomada as 14h00m
Pregoeiro	11/08/2023 14:07:38	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	11/08/2023 14:08:35	Item 1 e 4 sera reaberto para disputa, devido a desclassificação das empresas que participaram da etapa fechada
Sistema	11/08/2023 14:09:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 598,9900, R$ 603,0000 e R$ 622,9200, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:28 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 14:14:29	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 597,9900.
Sistema	11/08/2023 14:14:29	O item 4 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 14:18:54	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 598,9900, R$ 603,0000 e R$ 622,9200, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:23:52 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 14:23:53	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/08/2023 14:23:53	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 648,0000, R$ 654,0000 e R$ 655,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:28:53 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 14:28:54	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/08/2023 14:28:54	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 688,9900 e R$ 689,1500, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:33:54 do dia 11/08/2023.
Sistema	11/08/2023 14:33:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/08/2023 14:33:55	O item 1 teve empate real para o valor 689,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/08/2023 14:33:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/08/2023 14:34:49	Senhor fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/08/2023 14:35:13	Senhor fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2023 14:35:49	Para MAMUTIS LTDA - Senhor licitante, podemos ajustar o valor final dos itens 1 e 4
Pregoeiro	11/08/2023 14:36:57	Para MAMUTIS LTDA - É possível ajustar para R$ 500,00?
Pregoeiro	11/08/2023 14:43:27	Para MAMUTIS LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	11/08/2023 14:45:22	Para MAMUTIS LTDA - Sera convocado anexo para envio da proposta ajustada e prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado
Sistema	11/08/2023 14:45:35	Senhor fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/08/2023 14:45:46	Senhor fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	11/08/2023 14:46:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/08/2023 14:50:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAMUTIS LTDA, CNPJ/CPF: 44.468.854/0001-72, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	11/08/2023 16:05:31	Senhores licitante, sessão esta suspensa ate segunda feira dia 14/08/2023 as 14h00m. Estejam conectados...Bom final de semana a todos
Pregoeiro	14/08/2023 14:07:19	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	14/08/2023 14:12:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Pregoeiro	14/08/2023 14:13:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/08/2023 às 14:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/08/2023 16:21:43	
Abertura da sessão pública	10/08/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/08/2023 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/08/2023 14:12:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/08/2023 14:13:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/08/2023 às 14:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:05 horas do dia 14 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00029/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

40.224.243/0001-28 - BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Memória em cartão magnético	Unidade	163	R$ 100,0000	R$ 48,0000	R$ 7.824,0000

Marca: SanDisk
Fabricante: SanDisk
Modelo / Versão: 64Gb
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb

Total do Fornecedor: R$ 7.824,0000

44.468.854/0001-72 - MAMUTIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Câmera fotográfica digital	Unidade	123	R$ 689,1500	R$ 597,9900	R$ 73.552,7700

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: iM7 Full Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Resolução real: Full HD (1080p) - Lente: 4 mm - ngulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) - Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático - Armazenamento: MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ - Zoom digital: 16x - Alcance IR: 20 m - Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m - IR inteligente: Sim

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Câmera Fotográfica Digital	Unidade	40	R$ 689,1500	R$ 597,9900	R$ 23.919,6000

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: iM7 Full Color
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Sensor: 1/2.9” 2 MP CMOS - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Resolução real: Full HD (1080p) - Lente: 4 mm - ngulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical) - Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático - Armazenamento: MicroSD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ - Zoom digital: 16x - Alcance IR: 20 m - Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m - IR inteligente: Sim

Total do Fornecedor: R$ 97.472,3700

Valor Global da Ata: R$ 105.296,3700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA e informe o código 2C7E-9DF6-F84A-80CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C7E-9DF6-F84A-80CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/08/2023 16:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 14/08/2023 16:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7E-9DF6-F84A-80CA

Memorando 63- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 16:16:42

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	14/08/2023 16:17:02	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17F7-6CC0-ADFD-C7F0**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 29/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, de 05 de maio de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	73.552,77	MAMUTIS LTDA
2	7.824,00	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
3	-	FRACASSADO
4	23.919,60	MAMUTIS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 14 de agosto de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17F7-6CC0-ADFD-C7F0 e informe o código 17F7-6CC0-ADFD-C7F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17F7-6CC0-ADFD-C7F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 14/08/2023 16:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17F7-6CC0-ADFD-C7F0

Memorando 64- 1.776/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/08/2023 às 16:17:40

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMVSU-SU, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de câmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR

Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C964-4FF0-639B-9259 e informe o código C964-4FF0-639B-9259

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2023, de 05/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	7.824,00
MAMUTIS LTDA	97.472,37

VALOR TOTAL R$	105.296,37

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C964-4FF0-639B-9259 e informe o código C964-4FF0-639B-9259

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C964-4FF0-639B-9259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/08/2023 16:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C964-4FF0-639B-9259

Memorando 65- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 08:01:19

Em anexo:

- ARP 240/2023 BACKUP MANUTENÇÃO E DITRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_240_2023_CHOPINZINHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	17/08/2023 08:15:09	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Glacir Zanata	17/08/2023 08:18:29	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Vanderlei José Crestani	17/08/2023 08:24:15	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	17/08/2023 08:24:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Renato Capelli de Martini	17/08/2023 11:13:09	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Mari Lúcia Lazarotto	17/08/2023 16:29:10	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	18/08/2023 08:10:27	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edina Accorsi	18/08/2023 08:17:25	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Cristiani Scariot Rosa da ...	18/08/2023 08:30:39	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F59-C526-8A83-2376**

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Nivair Francisco da Silva***, brasileiro, inscrito no CPF nº 573.146.326-34, portador do RG nº MG 18.971-049, residente e domiciliado na Rua Ponte Nova, 857, Loja 07, Bairro Colégio Batista, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa ***Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, Inscrição Estadual n° 003930657.00-90, estabelecida na Rua Ponte Nova, 857, Loja 07, Bairro Colégio Batista, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Fone (31) 3243-2655, Celular (31) 99368-0030, E-mail licitacao@becapeinformatica.com.br; ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376
1Doc: 633/664

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1Doc: 634/664

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.
4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:
5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. Da Contratante:

1Doc: 635/664
Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 7.824,00 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1Doc: 636/664
Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376
1Doc: 638/664

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Eireli - CONTRATADA
Nivair Francisco da Silva - Representante Legal

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fiscal

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Fiscal Substituta

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____ _____

NOME: *NOME:*
CPF: *CPF:*

1Doc: 641/664

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

Anexo I da ARP nº 240/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
2	163		Cartão de Memória SanDisk Micro SD, 64Gb	SanDisk 64 gb	48,00	7.824,00
			TOTAL – R$			**7.824,00**

Assinado por 10 pessoas: NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA, EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376 e informe o código 0F59-C526-8A83-2376

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F59-C526-8A83-2376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:52:33 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:52:57 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:53:12 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:53:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:53:40 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:53:54 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:54:09 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:54:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:54:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 17:55:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 17/08/2023 08:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/08/2023 08:18:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/08/2023 08:24:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 08:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 17/08/2023 11:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/08/2023 16:29:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 08:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/08/2023 08:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 18/08/2023 08:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F59-C526-8A83-2376

Memorando 66- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 08:03:34

Em anexo:

- ARP 241/2023 - MAMUTIS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_241_2023_MAMUTIS_LTDA_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	17/08/2023 08:19:50	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Vanderlei José Crestani	17/08/2023 08:38:37	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Glacir Zanata	17/08/2023 08:42:56	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	17/08/2023 09:16:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Renato Capelli de Martini	17/08/2023 11:11:30	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Mari Lúcia Lazarotto	17/08/2023 16:31:58	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	18/08/2023 08:11:35	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edina Accorsi	18/08/2023 08:17:52	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Cristiani Scariot Rosa da ...	18/08/2023 08:31:38	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **87D8-997C-537F-ADEE**

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Teresinha Salete Giehl***, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.730.139-04, portador do RG nº 3260442-0, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1200, apto 105, Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, representante legal da empresa ***Mamutis Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.468.854/0001-72, Inscrição Estadual n° 90920335-00, estabelecida na Rua Catharina Naresse Françolin 1783, bairro Parque Bandeirantes, Cidade de Medianeira, Estado do Paraná; Fone (45) 99916-3006, E-mail talksistemas@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:07:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:08:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos equipamentos de informática, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.
4.8. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.8.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.8.5. O recebimento dos produtos, equipamentos de informática e tecnologia, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.8.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:
5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
5.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. Da Contratante:

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL , OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:08:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE
1Doc: 649/664

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 97.472,37 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais, trinta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.
6.3. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças.
6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
6.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
6.11. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.12. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904

Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:09:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2. Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz, secretária.
7.2.3. Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
7.2.6. Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Roberto Alencar Przendziuk, Secretário.
7.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo, do Senhor Renato Capelli de Martini, CPF 054.886.349-08, Administrador de Rede – Secretaria de Administração, como Fiscal Substituta a Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:10:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

1Doc: 651/664

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:10:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:11:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SIJL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:12:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2
1Doc

TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Assinado digitalmente por TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL , OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=TERESINHA SALETE GIEHL:30273013904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 10:13:56 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Mamutis Ltda - CONTRATADA
Teresinha Salete Giehl - Representante Legal

Gestores:

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretaria de Saúde

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração e do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fiscal

Renato Capelli de Martini
Fiscal da A.R.P.

Fiscal Substituta

Simone Biava
Fiscal Susbstituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____ _____

NOME: *NOME:*
CPF: *CPF:*

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE

Anexo I da ARP nº 241/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	123		Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR, proteção antissurto, grau de proteção IP66, rede cabeada ou wi-fi, protocolo RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áudio bidirecional. Garantia mínima 12 meses.	Intelbras IM7 FULL COLLOR	597,99	73.552,77
4	40		Câmera de segurança com sensor 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) X 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p), Lente 4 mm, ângulo de visão 105°(diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), imagem noturna preto e branco / colorida / automático, armazenamento microSDmínimo 8GB/ máximo 256GB (Clazze 10)¹, zoom digital 16x, alcance IR 20 m, alcance de feixe de luz do holofote 23 m, IR inteligente Sim, detecção de movimento, detecção de pessoas, alcance de rotação horizontal 0° a 355°, redução digital de ruído, (DNR proteção antissurto, grau de proteçã IP66, rede cabeada ou wi-fi, protoco RTMP, RTSP, IPv4, Onvif, áud bidirecional. Garantia mínima 1 meses.	Intelbras IM7 FULL COLLOR	597,99	23.919,60
			TOTAL – R$			**97.472,37**

Assinado por 9 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, SIMONE BIAVA , EDINA ACCORSI e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE e informe o código 87D8-997C-537F-ADEE
1Doc: 656/664

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87D8-997C-537F-ADEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 17/08/2023 08:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/08/2023 08:38:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/08/2023 08:42:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 09:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 17/08/2023 11:11:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/08/2023 16:31:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 08:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/08/2023 08:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 18/08/2023 08:31:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87D8-997C-537F-ADEE

Memorando 67- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 16:13:52

Em anexo:

- Extrato das ARPs.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_29_2023.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 29/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 240/2023, BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 7.824,00. ARP 241/2023, MAMUTIS LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 97.472,37. Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 68- 1.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2023 às 08:07:12

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 29/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 29/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 240/2023, BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 7.824,00. ARP 241/2023, MAMUTIS LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 97.472,37.

Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AD957365

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2023, de 05/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	7.824,00
MAMUTIS LTDA	97.472,37
VALOR TOTAL R$	105.296,37

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4CAEB3E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/